



**SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA – SESI  
SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - SENAI  
DEPARTAMENTO REGIONAL DE SÃO PAULO**

**CHAMAMENTO PÚBLICO**

**PROCESSO DE SELEÇÃO COM DISPUTA  
FORMA ABERTA - N.º 042/2024**

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS  
ESPECIALIZADOS DE DESENVOLVIMENTO, MANUTENÇÃO E  
SUSTENTAÇÃO DE SISTEMAS DE INFORMAÇÃO E SUPORTE TÉCNICO  
ESPECIALIZADO EM TECNOLOGIAS MICROSOFT PARA OPERAÇÃO NO  
AMBIENTE CORPORATIVO DE TI DO SESI-SP E SENAI-SP**

**DATA DA DISPUTA: 27/03/2025 ÀS 09H30 (HORÁRIO DE BRASÍLIA)**

**CRITÉRIO DE SELEÇÃO: ECONÔMICO (MENOR PREÇO)**

**GERÊNCIA DE COMPRAS**

## SUMÁRIO

1.	NORMAS ESPECÍFICAS .....	3
2.	DO OBJETO .....	3
3.	DA PARTICIPAÇÃO .....	4
4.	DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA NA PLATAFORMA ELETRÔNICA .....	5
5.	DA FASE DE DISPUTA .....	7
6.	DA PROPOSTA ESCRITA FINAL .....	9
7.	DA DOCUMENTAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO .....	9
8.	DA ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS/ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS .....	12
9.	DOS PEDIDOS ESCLARECIMENTOS E DE RECONSIDERAÇÃO .....	13
10.	DA CONTRATAÇÃO .....	14
11.	DO RECEBIMENTO E GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL.....	15
12.	DO PAGAMENTO.....	18
13.	DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES .....	18
14.	CASOS OMISSOS .....	19



**PROCESSO DE SELEÇÃO COM DISPUTA  
FORMA ABERTA - Nº 42/2025**

**1. NORMAS ESPECÍFICAS**

- 1.1. O presente documento, denominado “**Chamamento Público**” poderá ser obtido por meio dos sites oficiais do Serviço Social da Indústria – Sesi: <https://transparencia.sesisp.org.br/licitacoes-editais>, Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial – SENAI: <https://transparencia.sp.senai.br/licitacoes-editais> e/ou plataforma eletrônica: <https://licitacoes-e2.bb.com.br/aop-inter-estatico/> na qual ocorrerá a disputa de preços, **sob o número 1066776**.
- 1.2. As regras para processamento da disputa serão as mesmas utilizadas na referida plataforma, salvo disposto em contrário neste instrumento, diferenciando-se apenas no que diz respeito as terminologias.
- 1.3. As normas deste Chamamento Público serão interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as participantes.
- 1.4. Este Processo de Seleção poderá ser justificadamente cancelado, no todo ou em parte, a qualquer momento, bem como, ter seus prazos prorrogados, a critério da Comissão de Contratação.

**2. DO OBJETO**

2.1. O presente Processo de Seleção tem por objetivo a contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados de desenvolvimento, manutenção e sustentação de sistemas de informação e suporte técnico especializado em tecnologias microsoft para operação no ambiente corporativo de TI do Sesi-SP e Senai-SP, conforme Memorial Descritivo e demais anexos.

- 2.1.1. Critério de seleção: **Econômico – menor preço**
- 2.1.2. Forma do Processo de Seleção: **Com Disputa Aberta**
- 2.1.3. Vigência Contratual: **12 meses, podendo se estender até o limite máximo de 10 (dez) anos, nos termos dos artigos 34, II do RCA.**

2.2. O Processo de Seleção será regido pelo **Regulamento para Contratação e Alienação – RCA** do Serviço Social da Indústria – Sesi, aprovado pelo Conselho Nacional do Sesi por meio da Resolução CN-Sesi nº 0053/2023 de 16/05/2023 e do Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial – Senai, aprovado pelo Conselho Nacional do Senai, por meio da Resolução CN-Senai n.º 0014/2023 de 16/05/2023, devidamente publicados nos Portais da Transparência do Sesi e do Senai e pelas Normas Específicas contidas nesse Regulamento de Credenciamento e nos seguintes anexos:

<b>Anexo A</b>	Modelo de Declaração concordando com os termos do Chamamento Público e outras informações	
<b>Anexo B</b>	Memorial Descritivo	Anexos I e II – Termos de Confidencialidade Sesi e Senai

		Anexo III - Requisitos de Segurança da Informação e Privacidade
<b>Anexo C</b>	Modelo de Proposta	
<b>Anexo D</b>	Minuta de Contrato	
<b>Anexo E</b>	Modelo de instrumento da garantia de execução contratual	

### 2.3. Definições

2.3.1. **Contratantes:** Serviço Social da Indústria – SESI e Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial - SENAI, Departamentos Regionais de São Paulo.

2.3.2. **Gestor do SESI-SP e do SENAI-SP:** responsável pelas aprovações pertinentes a este Processo de Seleção.

2.3.3. **Comissão de Contratação:** formada por 3 membros, cuja atribuição é analisar, emitir pareceres técnico-financeiros, decidir acerca da qualificação dos participantes e das propostas, dos pedidos de reconsideração e do resultado do Processo de Seleção.

2.3.4. **Condutor:** um integrante da Comissão de Contratação que será o responsável pela condução da reunião de disputa, bem como das demais fases do processo.

2.3.5. **Participante:** empresa que apresentar proposta para o Processo de Seleção.

2.3.6. **Contratada:** empresa selecionada no Processo de Seleção.

## 3. DA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Processo de Seleção, empresas com ramo de atividade compatível com o objeto, comprovado por meio da Classificação Nacional de Atividade Econômica (CNAE), tal comprovação também poderá ser realizada por meio do Contrato Social.

3.2. Não poderão participar, empresas:

3.2.1. reunidas sob regime de Consórcio;

3.2.2. que possuam em seu quadro societário dirigente ou empregado do SESI-SP e do SENAI-SP;

3.2.3. suspensas temporariamente do direito de contratar com o SESI-SP e o SENAI-SP e as demais Entidades que integram o Sistema Indústria;

3.2.4. declaradas inidôneas pelo Tribunal de Contas da União, site para consulta: [https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:5601730243026:::P3\\_TIPO\\_RELACAO:INIDONE](https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:5601730243026:::P3_TIPO_RELACAO:INIDONE), nos termos do Art. 46 da Lei nº 8.443/92;

3.2.5. estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.2.6. que estejam em processo de falência, em recuperação judicial ou extrajudicial, concursos de credores ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

3.2.6.1. as sociedades que se encontram em recuperação judicial ou extrajudicial deverão apresentar certidão positiva de recuperação judicial, com a respectiva comprovação da homologação judicial do plano de recuperação.

3.2.7. empresas em dissolução ou em liquidação, e

3.2.8. sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas como aquelas que possuam diretores, sócios, representantes legais ou responsáveis técnicos em comum e/ou utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesses comuns.

#### 4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA NA PLATAFORMA ELETRÔNICA

4.1. As empresas interessadas, portadores de chave e senha de acesso, deverão **registrar propostas iniciais** em conformidade com os requisitos definidos neste Chamamento Público, na plataforma eletrônica: <https://licitacoes-e2.bb.com.br/aop-inter-estatico/>, cuja reunião pública ocorrerá no dia e horário previsto no cronograma.

4.2. As interessadas deverão encaminhar a **PROPOSTA ESCRITA ATUALIZADA** concomitantemente com a **DOCUMENTAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO**, conforme itens 6 e 7 deste chamamento público, **EXCLUSIVAMENTE POR MEIO DO SISTEMA ELETRÔNICO**: <https://licitacoes-e2.bb.com.br/aop-inter-estatico/>, em até **01 (um) dia útil** após a solicitação.

4.3. Eventuais desistências e/ou alterações nas propostas iniciais registradas na plataforma deverão ser realizadas exclusivamente pelos participantes, antes da data e horário de abertura das propostas.

4.4. Será observado o horário de Brasília/DF para todas as referências de tempo contidas neste Chamamento Público.

4.5. A participação neste Processo de Seleção pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às regras e exigências de qualificação previstas neste Chamamento Público, e na plataforma do Banco do Brasil, sendo responsável por todas as transações efetuadas.

4.6. Caberá a empresa participante acompanhar alterações de datas/horários, esclarecimentos, erratas e outras comunicações, bem como as operações no sistema eletrônico durante a reunião pública, inclusive das decisões da Comissão de Contratação, sendo responsável exclusivo pelo ônus decorrentes da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens constantes da plataforma e ainda por eventuais perdas de conexão.

4.7. A disputa será conduzida pelo membro da Comissão de Contratação, denominado Condutor do Processo de seleção, que será responsável pelo seu processamento.

4.8. Os interessados em acompanhar a disputa poderão fazê-lo acessando na Internet o endereço eletrônico <https://licitacoes-e2.bb.com.br/aop-inter-estatico/>, onde se encontra o link do Processo Seletivo.

4.9. Ao cadastrar a proposta no *site* na plataforma eletrônica <https://licitacoes-e2.bb.com.br/aop-inter-estatico/>, as informações inseridas no campo denominado “Descrição/Observação (Opcional)” tem caráter de preenchimento facultativo e não poderão identificar a empresa participante, visando preservar o sigilo das propostas.

4.10. **Para elaboração da proposta a participante deverá considerar que:**

4.10.1. O preço total para o lote ofertado deve considerar os impostos diretos e indiretos, taxas, contribuições, fretes, seguros e quaisquer outras incidências fiscais e/ou tributárias e demais custos e despesas incidentes na prestação do serviço;

4.10.2. No caso de lotes com mais de um item, o valor total a ser lançado na plataforma eletrônica, <https://licitacoes-e2.bb.com.br/aop-inter-estatico/> é a soma dos valores totais (quantidade x preço unitário) de cada item que compõe o lote;

4.10.3. **A PROPOSTA COMERCIAL**, modelo **Anexo C**, deverá indicar a modalidade de Garantia de Execução Contratual;

4.10.4. Os preços cotados e os valores faturados, em moeda corrente nacional, deverão ser fixos e irrevogáveis, não sofrendo qualquer atualização monetária até o seu efetivo pagamento;

4.10.5. Validade mínima da proposta é de 90 (noventa) dias, contados da data da reunião pública;

4.10.6. A base dos preços será a data da reunião pública;

4.10.7. Os serviços ofertados devem corresponder às exigências constantes do Memorial Descritivo e anexos, sob pena de desclassificação;

4.10.8. O pagamento será realizado no prazo definido no item 12 – DO PAGAMENTO, não sendo aceita proposta com pagamento antecipado; e

4.10.9. Pela elaboração da proposta a empresa participante não terá direito a auferir qualquer vantagem, remuneração ou indenização.

4.11. A proposta final e documentos de qualificação deverão ser anexados pela empresa arrematante, após a disputa, na plataforma <https://licitacoes-e2.bb.com.br/aop-inter-estatico/>, no prazo de até 02 (dois) dias úteis após a solicitação do Conductor.

4.12. **Do Credenciamento na nova plataforma** <https://licitacoes-e2.bb.com.br/aop-inter-estatico/>.

4.12.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, ambas intransferíveis, obtidas junto ao provedor do sistema eletrônico (Banco do Brasil S/A).

4.12.2. As pessoas jurídicas ou empresas individuais deverão credenciar representantes, mediante a apresentação a referida instituição bancária (agência de livre escolha do interessado) de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema.

4.12.3. Em se tratando de sócio, proprietário ou dirigente da empresa interessada, deverá ser apresentada ao Banco do Brasil S/A cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social e alterações, no qual estejam expressos os poderes para exercer direitos e assumir obrigações.

4.12.4. A chave de identificação e senha terão validade determinada pelo Banco do Brasil S/A, sendo de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Sesi-SP e ao Senai-SP a responsabilidade por eventuais danos decorrente do uso indevido, ainda que por terceiros.

4.12.5. O credenciamento da empresa interessada e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica na responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes.

## **5. DA FASE DE DISPUTA**

5.1. A partir do horário previsto no cronograma será iniciada a reunião pública da disputa aberta de preços, cujos preços iniciais serão divulgados.

5.2. O Condutor realizará a disputa, podendo desclassificar as propostas que:

- a) não estiverem em consonância com o exigido neste Chamamento Público, e
- b) apresentem preços irrisórios ou incompatíveis com os preços de mercado, ainda que não se tenha estabelecido limite mínimo.

5.2.1. Tal decisão e outras pertinentes serão registradas na plataforma para acompanhamento das participantes.

5.2.2. A validade do processo de seleção não ficará comprometida, se inviabilizada a fase de lances, em razão da apresentação e/ou classificação de apenas uma empresa, desde que justificada pela Comissão de Contratação, inclusive quanto ao preço.

5.4.1. Todos os lances serão registrados pela plataforma, que indicará sempre o lance de menor valor para acompanhamento em tempo real pelas participantes, mantendo em sigilo os autores dos lances durante a reunião de disputa.

5.4.2. Será adotado para o envio de lances o modo de disputa “Aberto”, em que os participantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.4.3. Os lances serão ofertados pelo valor global mensal.

5.4.4. Durante a disputa, as participantes deverão observar o valor estipulado para redução mínima entre os lances subsequentes, em relação ao seu lance anterior e em relação ao melhor lance registrado, para o lote, conforme abaixo:

LOTE	REDUÇÃO MÍNIMA ENTRE OS LANCES SUBSEQUENTES DA MESMA PARTICIPANTE	REDUÇÃO MÍNIMA EM RELAÇÃO AO MELHOR LANCE
01	R\$ 50.000,00	R\$ 50.000,00

5.2.3. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema, quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.2.3.1. A prorrogação automática da etapa de lances será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente, sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.2.3.2. Não havendo lances na forma estabelecida no item anterior, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

5.2.4. A exclusão de lance somente será possível pelo fornecedor durante a fase de lances, dentro do prazo de 15 (quinze) segundos, conforme possibilita o sistema eletrônico, ou seja, antes do encerramento do lote.

5.2.5. No caso de desconexão do Conductor, durante a etapa de lances, se o sistema permanecer acessível aos participantes, os lances continuarão sendo recebidos sem prejuízo dos atos realizados.

5.2.6. Encerrada a disputa, o sistema informará a proposta de menor preço. O condutor do processo solicitará, no campo “*chat de mensagem*”, o envio da PROPOSTA ESCRITA ATUALIZADA E DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO correspondentes, para acesso público e avaliação do condutor, sendo necessariamente, inseridos pelo arrematante em até **01 (um) dia útil** após solicitação na plataforma <https://licitacoes-e2.bb.com.br/aop-inter-estatico/>

5.2.6.1. O Conductor poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao participante arrematante do lote, com vistas a redução do preço, decidindo sobre sua aceitação.

5.2.6.2. Caso o preço resultado desta negociação, ainda esteja incompatível com o mercado, o Conductor poderá convocar o participante subsequente para que tenha a mesma oportunidade e assim, sucessivamente.

5.2.7. A ausência da documentação, após o prazo de solicitação, ocasionará na desclassificação do participante e a convocação do próximo colocado em preço.

## 6. DA PROPOSTA ESCRITA FINAL

6.1. A proposta final e demais anexos deverão ser anexados pela arrematante, no prazo estabelecido no item 4.11. deste Chamamento Público, o qual poderá ser prorrogado por igual período a critério da Comissão de Contratação, devendo neste caso, ser utilizado o mesmo critério para as demais participantes.

6.2. Os documentos referentes a proposta escrita final são:

6.2.1. **Modelo de declaração concordando com os termos do Chamamento Público e outras informações, Anexo A**, credenciando o representante legal perante o SESI-SP e do SENAI-SP para todos os assuntos pertinentes ao presente Processo de Seleção, entre outros

6.2.2. Proposta de preços, com identificação da participante e do lote, conforme Modelo de Proposta, **Anexo C**.

6.3. O preço da proposta comercial escrita deverá ser o mesmo ofertado por lance durante a disputa eletrônica, salvo se houver tratativas realizadas com o Condutor, para obtenção de preço menor.

6.4. A proposta e a documentação de qualificação da arrematante serão analisadas pela Comissão de Contratação, que poderá se valer de assessoramento da área técnica e jurídica do SESI-SP e do SENAI-SP, quando for o caso, podendo ser realizadas diligências para confirmação das informações contidas nos documentos apresentados e o atendimento as especificações exigidas, por meio de esclarecimentos ou informações complementares.

6.5. A inobservância da exigência, no prazo de 2 (dois) dias úteis, resultará na desclassificação da proposta para o lote correspondente.

## 7. DA DOCUMENTAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO

7.1. Os documentos de qualificação, citados neste subitem, bem como a documentação citada no subitem 6, devem ser anexados, na plataforma eletrônica: <https://licitacoes-e2.bb.com.br/aop-inter-estatico/>, em até 01 (um) dia útil, após a solicitação, a saber:

7.1.1. **Modelo de declaração sobre emprego de menor e outras informações, Anexo A**, concordando com os termos do Chamamento Público, autorizando o uso da imagem e tratamento dos dados, credenciando o representante legal perante o SESI-SP e SENAI-SP para todos os assuntos pertinentes ao presente Processo de Seleção, entre outros.

7.1.2. Prova de inscrição e de situação cadastral ativa no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).

7.1.3. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual, relativa ao domicílio ou sede da participante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto a ser contratado.

7.1.4. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Municipal, relativa ao domicílio ou sede da participante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto a ser contratado.

7.1.5. Prova de regularidade com a Fazenda Nacional (certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e à Dívida Ativa da União), que abrangem as contribuições previdenciárias.

7.1.6. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede da participante, consubstanciada na Certidão expedida pela Secretaria de Estado dos Negócios da Fazenda e/ou Procuradoria Geral do Estado.

7.1.7. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, referente a tributos mobiliários do domicílio ou sede da participante.

7.1.8. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, do domicílio ou sede da participante.

7.1.9. Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social ou balanço de abertura no caso de empresa recém-constituída, legível, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta, pelo IPCA (IBGE), ou outro indicador que venha substituí-lo.

7.1.9.1. Serão aceitos também balanços e demais demonstrações contábeis intermediárias, referentes a períodos mais recentes, na forma da lei, devidamente assinados pelo representante legal e pelo profissional contabilista responsável e registrados na Junta Comercial.

7.1.9.2. As demonstrações financeiras deverão estar acompanhadas do Termo de Abertura e Encerramento do Livro Diário do exercício correspondente, devidamente registradas na Junta Comercial da sede ou do domicílio da participante (ou em outro órgão equivalente). Para aquelas empresas com obrigatoriedade ou adesão voluntária de entrega do SPED será aceito o Recibo de Entrega de Livro Fiscal, acompanhado do Balanço Patrimonial do último exercício social, com o respectivo número do recibo em todas as páginas, gerados a partir do próprio SPED.

7.1.9.3. O prazo para aceitação do Balanço Patrimonial e das Demonstrações contábeis é o último dia útil do mês de maio do ano seguinte ao ano-calendário a que se refere a escrituração, sendo que após esta data, somente será aceita documentação referente ao exercício imediatamente anterior.

7.1.10. **A boa situação financeira** será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), iguais ou superiores a 1,0 (um inteiro), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

7.1.10.1. Se necessária a atualização do balanço, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos, o correspondente memorial de cálculo.

7.1.11. **Certidão Negativa específica de Falência**, Recuperações Judiciais e Extrajudiciais, expedida pelo Cartório Distribuidor do local da sede da pessoa jurídica, com data de emissão não anterior a 90 (noventa) dias contados da data da reunião pública, no caso de não constar prazo de validade em seu texto.

7.1.11.1. As sociedades que se encontram em recuperação judicial ou extrajudicial deverão apresentar certidão positiva de recuperação judicial, com a respectiva comprovação da homologação judicial do plano de recuperação.

7.1.12. **Patrimônio Líquido Mínimo**, em data atual, equivalente a R\$ 1.400.000,00 (um milhão e quatrocentos mil reais), devendo a comprovação ser feita relativamente à data de apresentação da proposta, na forma da lei, podendo haver atualização com base na variação do IPCA (IBGE).

7.1.13. Registro comercial, no caso de empresa individual, além da cópia do RG e CPF do titular.

7.1.13.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

7.1.13.2. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples ou civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício.

## 7.2. **Aptidão Técnica**

7.2.1. Para comprovação da aptidão técnica, a empresa arrematante deverá apresentar a documentação exigida no item 13 constante do Memorial Descritivo – Anexo B, deste

Chamamento Público. Os documentos de qualificação, bem como quaisquer outros solicitados, deverão estar válidos na data da disputa.

7.3. Os documentos de qualificação, bem como quaisquer outros solicitados, deverão estar válidos na data da disputa.

7.4. Serão aceitas certidões positivas com efeito de negativa.

## **8. DA ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS/ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

8.1. A Comissão de Contratação poderá se valer de assessoramento técnico para análise das propostas e documentação de qualificação apresentadas pelas participantes, os quais emitirão pareceres que subsidiarão as tomadas de decisões.

8.2. A critério da Comissão de Contratação, eventuais falhas ou omissões formais poderão ser relevados, desde que não resultem em prejuízo para o entendimento das propostas.

8.3. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente Chamamento Público.

8.4. Durante o Processo de Seleção, é facultado a Comissão de Contratação ou aos técnicos por ela designados realizar diligências para esclarecimentos e informações complementares, bem como conceder prazo para que os participantes adequem suas propostas e documentos de qualificação, visando sanar eventuais omissões ou inadequações.

8.4.1. A critério da Comissão de Contratação poderão ser aceitos documentos que, embora não entregues quando da convocação, estavam vigentes e/ou válidos na data da disputa.

8.5. Todos os cálculos serão efetuados com duas casas decimais, desprezando-se sempre a fração remanescente.

8.6. A análise das propostas, observará a ordem da classificação, resultante da disputa de preços, restringindo-se, a princípio, à proposta apresentada pela arrematante, desde que atenda plenamente as exigências deste Chamamento Público, caso contrário, será avaliada a proposta subsequente e assim sucessivamente, até a obtenção de proposta válida.

8.6.1. Visando à celeridade do processo, a critério da Comissão de Contratação, poderá ser solicitada proposta final das próximas colocadas, para análise simultânea e concomitantemente.

8.7. O Conductor poderá negociar com as participantes, observando a ordem de classificação das propostas, visando a redução dos preços e adequação ao mercado.

8.8. Serão desclassificadas as participantes:

8.8.1. nas situações previstas no item 3.2;

8.8.2. cujas propostas não atendam às exigências constantes do Memorial Descritivo;

8.8.3. na apresentação de declarações emitidas por empresas que mantenham vínculo societário ou qualquer outra forma de relação direta ou indireta com a participante, tais como participação comercial, técnica, econômica ou financeira;

8.8.4. que deixarem de apresentar os documentos solicitados nos itens 6. DA PROPOSTA ESCRITA FINAL E 7. DA DOCUMENTAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO, **exceto do Anexo A** - visto que a entrega da proposta implica na aceitação formal das condições estabelecidas neste Chamamento Público.

8.9. O não atendimento aos requisitos e dos prazos estipulados neste Chamamento Público, a participante será desclassificada, cabendo ao Conductor registrar e disponibilizar a decisão no sistema eletrônico para acompanhamento em tempo real pelas participantes.

8.10. Caso haja desistência da proposta, a critério exclusivo do Sesi-SP e Senai-SP, a participante poderá ser penalizada com a suspensão do direito de contratar com o Sesi e Senai, por um período de até 05 (cinco) anos.

8.11. Constatado o atendimento dos requisitos previstos neste Chamamento Público, a participante será classificada e considerada apta para contratação.

8.12. Caso haja empate entre duas ou mais propostas, prevalecerá a primeiramente registrada, desde que tenha atendido a todos os requisitos exigidos neste Chamamento Público.

8.13. Na hipótese de desclassificação de todos os participantes, o Sesi-SP e Senai-SP poderão fixar novo prazo para apresentação de outras propostas ou de novos documentos, escoimados das causas que implicaram na desclassificação.

8.14. O resultado dessas análises será submetido à Comissão de Contratação, sendo as decisões lavradas em atas e disponibilizadas às participantes na plataforma <https://licitacoes-e2.bb.com.br/aop-inter-estatico/>, abrindo-se o prazo para apresentação de pedido de reconsideração.

## 9. DOS PEDIDOS ESCLARECIMENTOS E DE RECONSIDERAÇÃO

9.1. As eventuais dúvidas deverão ser encaminhadas, até a data prevista no cronograma anexo, através do e-mail [contservicos@sesisenaisp.org.br](mailto:contservicos@sesisenaisp.org.br), à Gerência de Compras – GC, mencionando o número do Processo de Seleção e o objeto da contratação.

9.1.1. As respostas, eventuais esclarecimentos e/ou alterações serão disponibilizadas às interessadas nos endereços eletrônicos: <https://transparencia.sesisp.org.br/licitacoes-editais> e <https://transparencia.sp.senai.br/licitacoes-editais>, até a data prevista no cronograma, sem, porém, identificar o formulador da consulta, as quais passarão a valer como normas.

9.2. Das decisões proferidas quanto a qualificação das participantes e de suas propostas, caberá pedido de reconsideração à Comissão de Contratação, no prazo de 02 (dois) dias úteis após a divulgação do resultado de cada participante, na plataforma do <https://licitacoes->

[e2.bb.com.br/aop-inter-estatico/](https://e2.bb.com.br/aop-inter-estatico/), a ser encaminhado através do e-mail: [contservicos@sesisenaissp.org.br](mailto:contservicos@sesisenaissp.org.br).

9.2.1. As participantes, cuja situação no processo possa ser afetada, poderão se manifestar sobre o pedido de reconsideração, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da divulgação do resultado de cada participante, na plataforma do <https://licitacoes-e2.bb.com.br/aop-inter-estatico/>.

9.2.2. Havendo pedido de reconsideração, o prazo de validade das propostas será suspenso, reiniciando-se a contagem a partir da divulgação do resultado.

9.3. Da decisão da Comissão de Contratação relativa ao pedido de reconsideração não caberá novo pedido de reconsideração.

9.4. Definido o resultado pela Comissão de Contratação e não havendo pedidos de reconsideração ou sendo estes devidamente analisados e respondidos, o Processo de Seleção seguirá para conclusão.

## 10. DA CONTRATAÇÃO

10.1. As condições estabelecidas neste Chamamento Público, no que se aplicar, farão parte do contrato e/ou pedido de compra correspondente, independentemente de transcrição em seu texto.

10.2. Após aprovação do Processo de Seleção, a participante selecionada será notificada para assinatura do contrato no prazo de 02 (dois) dias úteis, conforme as respectivas minutas, **Anexo D**.

10.2.1. A documentação de qualificação apresentada na plataforma eletrônica será utilizada para a realização do Cadastro da participante selecionada. Entretanto, quando da assinatura do contrato, poderá haver necessidade de atualização da documentação, em parte ou no todo, que deverá ser providenciada pela empresa a ser contratada, no prazo de até 02 (dois) dias úteis.

10.2.1.1. O prazo acima estabelecido poderá ser prorrogado, a critério exclusivo da Comissão de Contratação.

10.3. Caso a participante selecionada não assine o contrato e/ou não apresente a documentação regular, no prazo de até 02 (dois) dias úteis, a critério exclusivo do Sesi-SP e do Senai-SP, a mesma poderá ser penalizada com a suspensão do direito de contratar com o Sesi e Senai, por um período de até 05 (cinco) anos e/ou aplicadas as penalidades previstas no item 14 - DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES. Nesse caso, o Sesi-SP e o Senai-SP poderão convocar as participantes remanescentes para fazê-lo, observada a ordem de classificação, ou realizar novo Processo de Seleção.

10.4. Antes da assinatura do contrato, o Sesi-SP e o Senai-SP poderão desclassificar a participante selecionada, caso tenha conhecimento de qualquer fato anterior ou posterior ao julgamento deste Processo de Seleção que venha desaboná-la técnica, financeira ou administrativamente, não lhe cabendo direito a qualquer reclamação, indenização ou ressarcimento.

10.5. Poderão ser subcontratados partes do objeto, mantida a responsabilidade da Contratada e desde que expressamente autorizado pela Gerência de Facilities do Sesi-SP e do Senai-SP.

10.5.1. Fica vedada a subcontratação, nas seguintes situações:

- a) Subcontratação total do objeto;
- b) de empresas participantes deste Processo de Seleção, e
- c) de empresa impedida de contratar com o Sesi-SP e Senai-SP.

10.5.2. Os pagamentos correspondentes aos serviços prestados pela Subcontratada serão realizados somente à Contratada.

10.5.3. A contratada deverá apresentar ao Sesi-SP e ao Senai-SP a documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, conforme previsto no item 7 e 8 e subitens deste Chamamento Público.

## 11. DO RECEBIMENTO E GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

11.1. Obrigações da contratada:

11.1.1. Executar os serviços, objeto deste Chamamento Público, de acordo com as exigências definidas no Memorial Descritivo, Minuta de Contrato e demais anexos.

11.1.2. Responsabilizar-se, em caráter exclusivo, pela execução dos serviços por seus empregados, prepostos, parceiros e terceiros.

11.1.3. Executar os serviços nos prazos estabelecidos no Memorial Descritivo, Minuta de Contrato e demais anexos.

11.1.4. Arcar com eventuais custos de transporte, estadia, alimentação entre outros, necessários à execução dos serviços.

11.1.5. Considerar a vistoria e aceitação dos serviços por técnicos do Sesi-SP e do Senai-SP, se for o caso.

11.1.6. Notificar por escrito ao Sesi-SP e ao Senai-SP, ao gestor do Contrato, caso ocorra qualquer fato que impossibilite o cumprimento das condições e prazos estabelecidos no contrato.

11.1.7. Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que venham a causar ao Sesi-SP e ao Senai-SP.

11.1.8. Solucionar eventuais falhas sem ônus ao Sesi-SP e ao Senai-SP.

11.1.9. Manter, durante o tempo de vigência do contrato, os documentos de regularidade fiscal e regularidade técnica devidamente atualizados.

11.2 A participante deverá informar na proposta, **Anexo C**, a modalidade de garantia de execução



contratual, correspondente a 10% (dez por cento) do valor total proposto, podendo ser escolhida entre as seguintes:

- Caução em Dinheiro;
- Fiança Bancária, ou
- Seguro Garantia.

11.2.1. No caso de Garantia de Execução Contratual, na modalidade “Caução em Dinheiro”, deverá ser efetuada no ato da assinatura do contrato, mediante comprovante de depósito, conforme dados abaixo:

**Serviço Social da Indústria - SESI**

CNPJ: 03.779.133/0001-04

Banco do Brasil

Agência 3221-2 – Empresarial Avenida Paulista – São Paulo – SP

Conta de Poupança 104.321-8

Variação 51

**Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial – SENAI**

CNPJ: 03.774.819/0001-02

Banco do Brasil

Agência 3221-2 – Empresarial Avenida Paulista – São Paulo – SP

Conta de Poupança 1155-X

Variação 51

11.2.2. A devolução da garantia ocorrerá em até 30 (trinta) dias corridos, após o final da prestação dos serviços, devidamente atualizado pela remuneração da caderneta de poupança, no período em questão.

11.2.3. No caso de Garantia de Execução Contratual, na modalidade “Fiança Bancária”, esta deverá ser emitida por **Instituição Financeira legalmente autorizada pelo Banco Central** e apresentada no original ou meio eletrônico, com firma reconhecida e expressa renúncia aos benefícios dos artigos 827, 834, 835, 837, 838 e 839 do Código Civil, sendo o seu prazo de validade, no mínimo, de 60 (sessenta dias), após o prazo de vigência do contrato.

*Justificativa: A extensão de 60 dias após o fim do contrato é comum e razoável, pois cobre eventuais pendências, como verificações finais, pagamentos e eventuais garantias de qualidade.*

11.2.4. No caso de Garantia de Execução Contratual na modalidade “Seguro Garantia”, a apólice deverá ser emitida por uma **Companhia de Seguros legalmente autorizada pela SUSEP**, apresentada no original ou meio eletrônico, sendo seu prazo de vigência, no mínimo, igual ao prazo de vigência do contrato, que será firmado pela participante selecionada.

11.2.5. A “Fiança Bancária” ou a “Apólice de Seguro Garantia” serão emitidas em favor do SESI-SP e do SENAI-SP, que se reserva o direito de analisar previamente o teor e condições estabelecidas nesses documentos, não sendo permitida a menção, em seus textos, de quaisquer condicionantes inclusive ordem judicial para os seus respectivos resgates, se

necessários, e tampouco qualquer ressalva quanto ao pagamento de multas ou outras penalidades.

11.2.6. Constatada a não indicação da modalidade de garantia de execução contratual na proposta, o SESI-SP e o SENAI-SP solicitarão essa informação à participante.

11.2.7. A modalidade de garantia de execução contratual poderá ser substituída mediante apresentação de motivo justificado.

11.2.8. A garantia adicional será efetuada na mesma modalidade indicada na proposta para a garantia de execução contratual.

11.2.9. A garantia de execução contratual e a eventual garantia adicional serão liberadas e restituídas pelo SESI-SP e pelo SENAI-SP à contratada, conforme o previsto no contrato.

11.3. O contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado até o limite máximo de 10 (dez) anos, nos termos do artigo 34, II do RCA.

11.3.1. A data base dos preços é o início da vigência do contrato. Os preços são fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses.

11.3.2. A critério das partes, após o 12º mês de vigência contratual, havendo prorrogação do contrato, poderá ser aplicado o reajustamento de preço anual com base no índice IPCA/IBGE acumulado nos últimos 12 meses, relativo ao mês anterior (11º mês), ou, mediante concordância entre as partes, referente ao segundo mês anterior ao 12º (10º mês), ou ainda, por outro índice que venha a substituí-los, caso haja a extinção de um deles.

11.3.3. Qualquer uma das partes poderá denunciar o contrato antecipadamente, desde que comunique sua intenção com no mínimo 60 (sessenta) dias de antecedência.

11.4. Os serviços inerentes à esta contratação serão conduzidos sob a fiscalização da Gerência Sênior de Tecnologia da Informação do SESI-SP e do SENAI-SP, que indicará funcionário que exercerá a função de Gestor do Contrato, responsável por acompanhar a execução, as etapas e prazos determinados, conferir os documentos e relatórios pertinentes, atestar a realização dos serviços e liberar os pagamentos correspondentes.

11.5. Respeitadas todas as previsões descritas neste chamamento, no memorial descritivo e na minuta de contrato, a Contratada é a única e exclusiva responsável por todos os encargos trabalhistas, inclusive decorrentes de acordos, dissídios e convenções coletivas, previdenciários, fiscais e comerciais, oriundos da execução do contrato, podendo o SESI-SP e SENAI-SP a qualquer tempo, exigir a comprovação do cumprimento de tais encargos, como condição do pagamento do valor ajustado no contrato.

## **12. DO PAGAMENTO**

12.1. O SESI-SP e o SENAI-SP avaliarão o desempenho da Contratada no mês em questão, no que respeita ao cumprimento dos Acordos de Níveis de Serviços – ANS e demais cláusulas contratuais e identificarão, quando for o caso, as inconformidades detectadas, notificando a Contratada acerca dos valores dos descontos aplicáveis no respectivo período.

12.1.1. A partir do recebimento da notificação, a Contratada terá o pleno direito de promover as devidas justificativas às Contratantes, as quais serão avaliadas e confrontadas com as ocorrências registradas para decisão acerca da aplicação dos descontos previstos.

12.1.2. Uma vez aceitos os serviços pelo SESI-SP e SENAI-SP, a Contratada deverá emitir as faturas correspondentes, individualmente para cada unidade atendida pela solução no período.

12.2. Os pagamentos serão efetuados diretamente pela Gerência Sênior Contábil e Financeira do SESI-SP e SENAI-SP, situada na Avenida Paulista, nº 1313, 2º andar, Bairro Bela Vista, em São Paulo – SP, em 15 (quinze) dias, fora dezoito, após a entrega efetiva da nota fiscal, de modo que ocorram apenas nos dias 10, 20 ou 30 de cada mês.

12.2.1. Quando recaírem em finais de semana e feriados, o pagamento será realizado no primeiro dia útil subsequente; no mês de fevereiro, os pagamentos serão realizados nos dias 10, 20 e 28 (ou 29, se o ano for bissexto).

12.3. Para contagem do prazo de pagamento, considerar-se-á o dia da entrega da Nota Fiscal / Fatura, devidamente validada pelo Gestor do Contrato.

12.4. O SESI-SP e SENAI-SP, em conformidade com a legislação vigente, reterá do valor bruto da Nota Fiscal / Fatura, as alíquotas referentes aos impostos/taxas: IR, INSS, ISS, CSLL, COFINS, PIS/PASEP, entre outros, os quais deverão estar devidamente destacados no documento fiscal.

12.5. Os pagamentos serão efetuados através de depósito bancário, devendo ser encaminhadas, obrigatoriamente, as duplicatas e/ou recibos devidamente quitados. Não deverão ser emitidos boletos bancários, bem como, não é permitido negociar os títulos.

## **13. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**

### **13.1. À Participante:**

13.1.1. O não atendimento das exigências previstas neste Chamamento Público, dos compromissos assumidos, bem como, se for constatado inveracidade de quaisquer informações e/ou documentos fornecidos, poderá implicar, à participante, a penalidade de desclassificação da proposta e consequente exclusão do Processo de Seleção.

13.1.2. A recusa injustificada ou não aceita pelo SESI-SP e SENAI-SP em assinar o contrato e/ou os pedidos de compra, dentro do prazo fixado, caracterizará o descumprimento total das obrigações assumidas e poderá acarretar às seguintes penalidades:



- a) perda do direito à contratação, e
- b) suspensão do direito de contratar com o Sesi e Senai pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

### 13.2. À Contratada:

13.2.1. O atraso injustificado ou o descumprimento de quaisquer obrigações, acarretará a aplicação de advertência e/ou multa no percentual de 2% (dois por cento) do valor total do contrato.

13.2.2. O inadimplemento total ou parcial das obrigações assumidas pela contratada, dará ao Sesi-SP e Senai-SP o direito de rescindir unilateralmente o contrato e/ou pedidos de compra, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades previstas neste Chamamento Público, inclusive a de suspensão do direito de contratar com o Sesi e Senai por prazo de até 05 (cinco) anos.

13.2.3. A parte que der motivo à rescisão por atrasos ou descumprimento das cláusulas e condições constantes do contrato incorrerá no pagamento, à parte inocente, da multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor total do contrato, ressalvado o direito ao credor de exigir indenização por prejuízo excedente, nos termos do parágrafo único do art. 416 do Código Civil.

13.3. As penalidades previstas são independentes, não excludentes e poderão ser aplicadas cumulativamente

13.4. Os valores relativos as multas aplicadas, bem como, outros valores que forem devidos serão deduzidos dos créditos que a contratada possuir com o Sesi-SP e Senai-SP ou cobrados administrativa ou judicialmente.

## 14. CASOS OMISSOS

Qualquer caso omissos no decurso deste Chamamento Público será dirimido pela Comissão de Contratação e produzirá seus efeitos.

São Paulo, 17 de março de 2025.

Gerência de Compras – GC  
Serviço Social da Indústria (SESI)  
Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial (SENAI)  
Departamento Regional de São Paulo



## CRONOGRAMA

### PROCESSO DE SELEÇÃO COM DISPUTA ABERTA N.º 42/2024

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE DESENVOLVIMENTO, MANUTENÇÃO E SUSTENTAÇÃO DE SISTEMAS DE INFORMAÇÃO E SUPORTE TÉCNICO ESPECIALIZADO EM TECNOLOGIAS MICROSOFT, PARA OPERAÇÃO NO AMBIENTE CORPORATIVO DE TI DO SESI-SP E SENAI-SP**

Eventos	Datas
Publicação	<b>17/03/2025</b>
Retirada do Chamamento Público	A partir de <b>17/03/2025</b> site: <a href="https://licitacoes-e2.bb.com.br/aop-inter-estatico/">https://licitacoes-e2.bb.com.br/aop-inter-estatico/</a>
Pedidos de Esclarecimentos	<b>De 17/03/2025 até 20/03/2025</b> e-mail: <a href="mailto:contservicos@sesisenaisp.org.br">contservicos@sesisenaisp.org.br</a>
Respostas aos Esclarecimentos	<b>24/03/2025</b>
Início da reunião pública de disputa de preços	<b>27/03/2025 as 09h30</b>



## ANEXO A

### MODELO DE DECLARAÇÃO CONCORDANDO COM OS TERMOS DO CHAMAMENTO PÚBLICO E OUTRAS INFORMAÇÕES

(em papel timbrado da participante)

Ao  
Serviço Social da Indústria (SESI)  
Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial (SENAI)  
Gerência de Compras - GC

#### PROCESSO DE SELEÇÃO N.º 42/2025

DADOS DA EMPRESA	
Razão Social:	
Endereço completo:	
Telefone:	E-mail:
CNPJ:	

SÓCIOS E ADMINISTRADORES	
Nome:	Qualificação:
Nome:	Qualificação:

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL	
Nome:	Cargo:
CPF:	RG:
Telefone:	E-mail:

DADOS DO CONTADOR OU DA EMPRESA DE CONTABILIDADE		
Nome do Contador:		CRC:
Razão Social:	CNPJ:	CRC do responsável:

DADOS BANCÁRIOS DA EMPRESA PARA PAGAMENTO (se houver possibilidade de pagamentos em mais de uma conta, lista todas as possíveis)		
Banco:	Agência:	Conta Corrente:

Declaramos sob as penalidades da Lei, para fins do Processo de Seleção acima referido que:

- concorda com as condições e regras deste Chamamento Público;
- na composição societária não existe participação de dirigentes ou empregados do Sesi-SP e do Senai-SP;
- na composição societária não existe participação de dirigentes ou sócios de qualquer outra participante do referido processo de seleção;
- à elaboração da proposta é de nossa responsabilidade,
- não empregamos menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de 16 anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos, e
- que concordamos com a Política de Proteção de Dados Pessoais e Privacidade do Sesi-SP e do Senai-SP, disponibilizada nos links <https://privacidade.sesisp.org.br> e <https://privacidade.sp.senai.br>; , bem como aderimos ao Código de Ética do Sesi-SP e do Senai-SP, disponível em <https://transparencia.sesisp.org.br/integridade> e <https://privacidade.sp.senai.br/integridade>, comprometendo-nos a cumpri-lo integralmente, naquilo que nos for aplicável.

(Local e Data)

\_\_\_\_\_  
(Nome completo e assinatura do representante legal)

## Anexo B

### Memorial Descritivo

#### 1. OBJETO

- 1.1. Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados de desenvolvimento, manutenção e sustentação de sistemas de informação e suporte técnico especializado em tecnologias Microsoft, para operação no ambiente corporativo de TI do Sesi-SP e Senai-SP.

#### 2. JUSTIFICATIVA

- 2.1. Os processos organizacionais que representam atividades essenciais às instituições cada vez mais são suportados por serviços de Tecnologia da Informação, os quais têm como objeto otimizar o desempenho dos procedimentos neles contidos, reduzindo ou eliminando as barreiras existentes à consecução eficiente e eficaz destes processos de negócio. No cenário atual as informações consumidas, gerenciadas e produzidas pelos processos de negócio formam o principal ativo organizacional, tornando-se o recurso estratégico de mais alto valor para as organizações, cabendo aos softwares que operam nos ambientes de TI das entidades, fornecerem parte importante do suporte necessário para que as informações transitem através destes processos e possam ser utilizadas para o desenvolvimento das atividades operacionais e de gestão.
- 2.2. Neste ambiente, considerando que estrategicamente as soluções de TI do Sesi-SP e Senai-SP são desenvolvidas e sustentadas por meio de recursos contratados através de recursos especializados em desenvolvimento de software, evidencia-se a necessidade de que a de se contar com mecanismos eficientes para que este conjunto de soluções se mantenha estável e funcional atendendo assim aos objetivos estabelecidos.
- 2.3. As Contratantes optaram, a partir de 2009, pela adoção do padrão CMMI para o desenvolvimento de novas aplicações e sistemas de negócio, tendo contratado por meio de processo licitatório empresas sob o modelo de fábrica de software, que já possuíam a certificação nível 2 ou superior, fato que pode ser comprovado a qualquer tempo mediante a documentação acerca do levantamento de requisitos, prototipagem, processos de testes e demais artefatos produzidos. Em face dessa condição, os processos de desenvolvimento e de manutenção de soluções de TI dentro de nosso ambiente, a cargo de profissionais próprios e desses parceiros contratados estão fundamentados nas melhores práticas, evidenciando uma integração entre essas ações de desenvolvimento e manutenção, assegurando assim a qualidade dos produtos mesmo depois de eventualmente ajustados.

#### 3. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

- 3.1.** O escopo dos serviços deverá abranger o ciclo completo de desenvolvimento de sistemas, incluindo a documentação, testes e implantação, mediante a locação de profissionais.
- 3.2.** Os serviços deverão ser desenvolvidos preferencialmente nas instalações do Sesi-SP e Senai-SP em horário comercial, com o concurso de seus próprios recursos técnicos, materiais, operacionais e humanos.
- 3.3.** As atividades que requeiram encontros, reuniões e entregas de serviços com participação dos profissionais do Sesi-SP e Senai-SP serão realizadas de forma presencial nas instalações destas Entidades, também em horário comercial, preferencialmente.
- 3.4.** O desenvolvimento de sistemas e demais serviços previstos, objeto do presente certame serão disponibilizados para operar nos ambientes do Sesi-SP e Senai-SP, viabilizando o contínuo aprimoramento dos processos de trabalho executados pelas unidades do Sesi-SP e Senai-SP com o suporte de soluções informatizadas. Para melhor entendimento, os seguintes conceitos serão aplicados para os tipos de serviços desta contratação:
  - 3.4.1.** Projetos de desenvolvimento de novos sistemas
    - 3.4.1.1** As demandas serão classificadas como projeto quando, a critério do Sesi-SP e Senai-SP, sua complexidade, tamanho, relevância ou prazo justificarem uma gestão que demande maior esforço ou, por questões técnicas, for necessária para realização de entregas intermediárias inter-relacionadas.
    - 3.4.1.2** O planejamento de projeto deve ser estruturado em releases de produção e releases de homologação. Um release de produção pode conter uma ou mais releases de homologação, como também reúne um conjunto de funcionalidades de um projeto, normalmente um conjunto de casos de uso, que podem ser colocados em produção.
    - 3.4.1.3** Os profissionais alocados para desenvolvimento de novos sistemas deverão estar familiarizados com ferramentas/software de mercado específicos para validação e apuração da qualidade do código desenvolvido.
  - 3.4.2.** Sustentação de software
    - 3.4.2.1** A sustentação de software engloba atividades relacionadas à manutenção, correção de erros, evolução, suporte técnico e demais serviços necessários para garantir o pleno funcionamento dos sistemas desenvolvidos.
    - 3.4.2.2** Os profissionais que atuarem nas ações de sustentação de sistemas poderá prestar suporte técnico adequado aos usuários dos sistemas, esclarecendo dúvidas, fornecendo orientações e solucionando problemas relacionados à utilização das aplicações.
  - 3.4.3.** Serviços de Suporte Técnico Local Microsoft

3.4.3.1 Os serviços de suporte local correspondem a disponibilização de profissionais especialistas da Contratada alocados nas dependências das Contratantes para atendimento de incidentes e correções, bem como avaliar possíveis melhorias evolutivas nas plataformas Microsoft, contemplando, no mínimo, Full Stack .NET / .NET Core Sênior, SQL Server, WebAPI, Identity Server e Bootstrap.

3.4.3.2 Os profissionais alocados farão monitoramento dos sistemas e serviços das Contratantes, a fim de identificar possíveis disfunções e realizar ações preventivas, reduzindo a ocorrência de incidentes e problemas, minimizando o impacto no ambiente de TI.

- 3.5.** Independentemente da área de atuação a equipe de profissionais da Contratada deverá seguir as boas práticas de segurança da informação, garantindo a confidencialidade, integridade e disponibilidade dos dados e sistemas do Sesi-SP e Senai-SP, bem como deverá adotar mecanismos de controle e monitoramento de acesso aos sistemas, garantindo a segurança e a privacidade das informações manipuladas pelos usuários.
- 3.6.** A equipe de profissionais deverá estar disponível para participar de reuniões de alinhamento, acompanhamento e avaliação com o Sesi-SP e Senai-SP, visando à melhoria contínua dos serviços.
- 3.7.** A qualidade do código produzido será avaliada por meio de ferramentas de análise estática de código, como SonarQube e Visual Studio Code Analysis, para identificar problemas de qualidade, incluindo inconsistências, má prática de codificação, complexidade excessiva e falta de documentação adequada. A equipe de desenvolvimento realizará revisões de código para garantir que os padrões e diretrizes recomendados pela Microsoft sejam seguidos. Serão adotados testes de unidade e integração para verificar o funcionamento correto do código. A análise de segurança será aplicada para identificar possíveis vulnerabilidades conhecidas no código. Essa avaliação contínua da qualidade do código garantirá que os padrões de excelência sejam mantidos e os melhores resultados sejam alcançados em termos de qualidade, confiabilidade e manutenibilidade do software desenvolvido.
- 3.8.** Os profissionais alocados pela Contratada que reiteradamente tiver seus códigos produzidos e avaliados pelas ferramentas com erros / violações graves e médias de regras de estilo de código estas deverão ser corrigidas obrigatoriamente, sem custos adicionais, podendo ainda ser substituídos a pedido das Contratantes.
- 3.9.** A Contratada deverá manter um registro detalhado das atividades de sustentação realizadas, incluindo tempo gasto, tarefas executadas e recursos envolvidos, para fins de controle e transparência.
- 3.10.** Durante a prestação de serviços nas dependências do Sesi-SP e Senai-SP, os acessos à Internet eventualmente necessários pelos profissionais da Contratada, desde que devidamente justificados e autorizados pelo Sesi-SP e Senai-SP, serão realizados exclusivamente por meio da infraestrutura de TI do Sesi-SP e Senai-SP, estando sujeitos às políticas de acesso implementadas no Sesi-SP e Senai-SP e limitados ao estritamente necessário para o desempenho das atividades previstas no Contrato.

#### **4. ALOCAÇÃO DE PROFISSIONAIS DE DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS**

- 4.1.** A Contratada disponibilizará profissionais de acordo com as solicitações das Contratantes, de acordo com a descrição, características e qualificação indicados abaixo.
- 4.2.** A prestação de serviço dos postos de trabalho ocorrerá na modalidade presencial, na Sede das Contratantes, A. Paulista, 1.313, São Paulo – SP. A critério das Contratantes poderá ser aplicada a modalidade de teletrabalho, para até 16 horas semanais.
- 4.3.** Os serviços serão prestados de segunda a sextas-feiras, das 8h às 17h, com intervalo de 1 hora para almoço. Poderá ser solicitado pelas Contratantes, em comum acordo, o remanejamento do horário até as 22 horas ou, ainda, atividades nos finais de semana, de forma a atendimento a projetos específicos ou suporte especializado que deverá ser executado fora do horário de expediente normal das Contratantes.
- 4.4.** No caso de ausência do profissional alocado em qualquer posto de trabalho, será descontado, do faturamento mensal, o valor correspondente ao número de horas ou minutos não atendidos, sem prejuízo das demais sanções legais e contratuais.
- 4.5.** Caso solicitado, a Contratada deverá suprir, por meio de outro profissional que atenda aos requisitos mínimos de qualificação exigidos, a ausência de funcionário no posto de trabalho, no prazo de até 3 (três) dias úteis, contados da solicitação formal das Contratantes.
- 4.6.** A Contratada deverá substituir definitivamente, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, sempre que exigido pelas Contratantes, qualquer profissional no posto de trabalho cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios.
- 4.7.** Os funcionários alocados no Sesi-SP e Senai-SP deverão respeitar as seguintes determinações expostas abaixo:
  - a) Observar os regulamentos do Sesi-SP e Senai-SP acerca da segurança física, lógica e cibernética durante o período de permanência nas dependências das Contratantes.
  - b) Cumprir rigorosamente os horários de trabalho pactuados, reportando-se ao preposto do contrato em caso de ausências legais e faltas injustificadas, conforme o caso.
  - c) Manter-se conectado à ferramenta corporativa de comunicação do Sesi-SP e Senai-SP durante o expediente e responder com prontidão às solicitações de informações e participações em reuniões virtuais.
  - d) Zelar pela preservação e conservação dos bens e patrimônio do Sesi-SP e Senai-SP.
  - e) Manter boa apresentação e higiene no trabalho, com postura educada e compatível com as atividades.
- 4.8.** Requisitos mínimos de qualificação dos funcionários:

Este capítulo descreve as funções, habilidades, certificações e exemplos de atividades esperadas dos profissionais que serão alocados na prestação de serviços de desenvolvimento de software. O objetivo é garantir que os profissionais atendam às necessidades técnicas e funcionais dos projetos, garantindo a entrega de soluções de

alta qualidade e dentro dos padrões de mercado.

#### **4.8.1. Desenvolvedor Back-end**

4.8.1.1. Descrição da função e habilidades necessárias: O desenvolvedor back-end é um profissional fundamental na criação da lógica de funcionamento do software, responsável por integrar e gerenciar bancos de dados, servidores e APIs. Ele também trabalha em estreita colaboração com o front-end para garantir que as funcionalidades dos sistemas sejam entregues de forma eficiente e segura. As principais habilidades incluem:

- a) Sólida experiência em linguagens de programação back-end, com ênfase em C# e ASP.NET.
- b) Conhecimento de frameworks e bibliotecas: é essencial a familiaridade com ferramentas como Entity Framework, ASP.NET Core e ASP.NET MVC.
- c) Proeficiência em bancos de dados relacionais e SQL, sendo capaz de criar e otimizar consultas e garantir a integridade dos dados.
- d) Desenvolvimento de APIs RESTful: capacidade de projetar e integrar APIs para comunicação com sistemas internos e externos.
- e) Compreensão dos princípios de segurança e proteção de dados, garantindo que as soluções desenvolvidas estejam em conformidade com boas práticas de segurança.

4.8.1.2. Experiência mínima exigida: É obrigatório que o desenvolvedor back-end possua pelo menos 5anos de experiência em desenvolvimento de software utilizando C# e ASP.NET. Isso garante que o profissional já tenha enfrentado e resolvido desafios práticos no desenvolvimento de sistemas robustos e escaláveis.

4.8.1.3. Escolaridade mínima obrigatória: Obrigatória graduação em curso superior na área de TI.

4.8.1.4. Certificações obrigatórias: O desenvolvedor back-end deverá possuir pelo menos uma das certificações indicadas abaixo:

- a) Microsoft Certified: Azure Developer Associate
- b) Microsoft Certified: DevOps Engineer Expert
- c) MCSA: Web Applications

4.8.1.5. Exemplo de atividades desempenhadas:

- a) Desenvolvimento de código back-end utilizando C# e ASP.NET para a criação de soluções robustas.
- b) Implementação da lógica de negócios e regras de negócios em sistemas e serviços, garantindo que o software funcione conforme os requisitos definidos.
- c) Integração com bancos de dados, incluindo a criação e otimização de consultas SQL.
- d) Criação e manutenção de APIs RESTful para facilitar a comunicação entre o front-end e outros serviços externos.
- e) Testes de unidade e depuração de código, garantindo a qualidade e o desempenho do software desenvolvido.

#### 4.8.2. Desenvolvedor Front-end

4.8.2.1. Descrição da função e habilidades necessárias: O desenvolvedor front-end é responsável pela criação da interface visual e da experiência do usuário em sistemas, aplicativos ou websites. Ele deve garantir que os usuários tenham uma navegação fluida e intuitiva, com foco na performance e acessibilidade. As principais habilidades incluem:

- a) Domínio de linguagens web, como HTML, CSS e JavaScript, com foco específico em soluções modernas oferecidas pela Microsoft, como HTML5 e CSS3.
- b) Experiência com frameworks front-end, como React, Angular ou Vue.js, utilizados para criar interfaces dinâmicas e responsivas.
- c) Capacidade de traduzir designs em interfaces funcionais, garantindo que os elementos visuais sigam as diretrizes de design, boas práticas de usabilidade e padrões de acessibilidade.
- d) Familiaridade com ferramentas de desenvolvimento da Microsoft, como Visual Studio, Git (usando o Azure DevOps) e Webpack, assegurando uma entrega ágil e organizada dos projetos.

4.8.2.2. Experiência mínima exigida: É obrigatório que o desenvolvedor front-end tenha pelo menos 5 anos de experiência prática em desenvolvimento web, com foco em ferramentas Microsoft, para garantir a entrega de soluções visuais funcionais e eficientes.

4.8.2.3. Escolaridade mínima obrigatória: Obrigatória graduação em curso superior na área de TI.

4.8.2.4. Certificações obrigatórias: O desenvolvedor front-end deverá possuir pelo menos uma das certificações indicadas abaixo:

- a) Microsoft Certified: Azure Developer Associate
- b) MCSA: Web Applications
- c) W3C Front-End Web Developer Professional Certificate
- d) Microsoft Certified: DevOps Engineer Expert

4.8.2.5. Exemplo de atividades desempenhadas:

- a) Implementação de interfaces de usuário baseadas em designs e especificações, utilizando HTML, CSS e JavaScript, com especial atenção às melhores práticas oferecidas pela Microsoft.
- b) Desenvolvimento de componentes interativos e responsivos utilizando frameworks como React, Angular ou Vue.js, para uma navegação fluida e moderna.
- c) Otimização de desempenho e carregamento de páginas, seguindo práticas recomendadas pela Microsoft para garantir uma boa experiência de usuário.
- d) Integração de APIs e serviços back-end com as ferramentas fornecidas pela Microsoft, como Azure API Management.

### **4.8.3. Analista de Requisitos**

4.8.3.1. Descrição da função e habilidades necessárias: O analista de requisitos desempenha um papel fundamental na identificação e documentação das necessidades do cliente. Ele atua como a ponte entre as partes interessadas e a equipe de desenvolvimento, garantindo que todos os requisitos sejam claros e compreensíveis. As habilidades essenciais incluem:

- a) Capacidade de analisar e documentar requisitos funcionais e não funcionais, traduzindo as necessidades de negócios em especificações técnicas.
- b) Conhecimento em técnicas de levantamento de requisitos, como entrevistas, workshops e análises de processos.
- c) Familiaridade com ferramentas de modelagem, como diagramas de caso de uso, fluxogramas e outras técnicas de visualização.
- d) Habilidade em gerenciar mudanças nos requisitos, mantendo a documentação sempre atualizada e assegurando que a equipe de desenvolvimento esteja ciente das mudanças.

4.8.3.2. Experiência mínima exigida: É obrigatório que o analista de requisitos tenha pelo menos 5 anos de experiência prática em análise de requisitos de software, garantindo a habilidade em capturar corretamente as expectativas do cliente.

4.8.3.3. Escolaridade mínima obrigatória: Obrigatória graduação em curso superior na área de TI.

4.8.3.4. Certificações obrigatórias: O analista de requisitos deverá possuir pelo menos uma das certificações indicadas abaixo:

- a) Certified Business Analysis Professional (CBAP)
- b) IREB Certified Professional for Requirements Engineering
- c) PMI Professional in Business Analysis (PMI-PBA)

4.8.3.5. Exemplo de atividades desempenhadas:

- a) Coleta e documentação de requisitos junto aos stakeholders do projeto.
- b) Especificação detalhada dos requisitos funcionais e não funcionais para garantir a clareza na entrega de funcionalidades.
- c) Colaboração com stakeholders para validar e esclarecer os requisitos.
- d) Gerenciamento de mudanças nos requisitos, garantindo a comunicação eficaz com a equipe de desenvolvimento.

### **4.8.4. Analista User Experience (UX) Designer**

4.8.4.1. Descrição da função e habilidades necessárias: O analista User Experience (UX) Designer é responsável por projetar a interação entre o usuário e o sistema, garantindo uma experiência fluida, intuitiva e agradável. As habilidades principais incluem:

- a) Conhecimento de princípios de design centrado no usuário, focando em criar soluções que atendam às necessidades dos usuários finais.
- b) Capacidade de realizar pesquisas e testes de usabilidade, validando a experiência do usuário e garantindo que o design proposto atenda às expectativas.
- c) Familiaridade com ferramentas de prototipação e design, como Adobe XD, Sketch ou Figma, para criar mockups e wireframes interativos.
- d) Compreensão dos princípios de acessibilidade e design responsivo, para garantir que o sistema funcione em diferentes dispositivos e seja acessível a todos os usuários.

4.8.4.2. Experiência mínima exigida: É obrigatório que o analista User Experience (UX) Designer tenha pelo menos 3 anos de experiência prática em design de interfaces de usuário.

4.8.4.3. Escolaridade mínima obrigatória: Obrigatória graduação em curso superior na área de TI.

4.8.4.4 Certificações obrigatórias: O analista User Experience (UX) Designer deverá possuir pelo menos uma das certificações indicadas abaixo:

- a) Certified User Experience Professional (CUXP)
- b) Certified Professional in Accessibility Core Competencies (CPACC)
- c) Certified Expert in Usability Testing (CEUT)

4.8.4.5. Exemplo de atividades desempenhadas:

- a) Pesquisa de usuários e análise de necessidades, garantindo que o sistema atenda às expectativas.
- b) Criação de personas e jornadas do usuário, documentando os perfis e trajetórias dentro do sistema.
- c) Design de interfaces e interações, conforme os princípios de UX.
- d) Prototipação e teste de soluções de design, assegurando a funcionalidade antes do desenvolvimento.

#### **4.8.5. Analista de Testes**

##### **4.8.5.1.1. Descrição da função e habilidades necessárias:**

O Analista de Testes é um profissional essencial para assegurar a qualidade dos produtos de software, conduzindo processos de verificação e validação de sistemas. Esse analista planeja e executa testes, identifica e documenta bugs e assegura a aderência do sistema aos requisitos especificados. Colabora estreitamente com desenvolvedores e demais membros da equipe para corrigir falhas e aprimorar a qualidade do produto. As principais habilidades incluem:

- a) Experiência sólida em metodologias de teste de software, com foco em ambientes de teste Microsoft e nas práticas de testes funcionais, de integração, de regressão e de aceitação.
- b) Conhecimento básico em ferramentas de automação de testes, especialmente em XUnit, Selenium e Postman, para execução de testes em ambiente de desenvolvimento Microsoft e APIs.

- c) Habilidades analíticas para revisão de requisitos e desenvolvimento de casos de teste que contemplem os cenários críticos para o sistema.
- d) Experiência em executar scripts de automação e testes manuais conforme necessário.
- e) Conhecimento básico em bancos de dados SQL para validação de dados e consultas durante o processo de testes

#### **4.8.5.1.2. Experiência mínima exigida**

É obrigatório que o Analista de Testes possua pelo menos 3 anos de experiência na área de Quality Assurance (QA) em projetos de software, com foco em testes automatizados e manuais.

#### **4.8.5.1.3. Escolaridade mínima obrigatória**

Obrigatória graduação em curso superior na área de TI.

**4.8.5.1.4. Certificações obrigatórias:** O analista de testes deverá possuir pelo menos uma das certificações indicadas abaixo:

- a) ISTQB Certified Tester Foundation Level
- b) Certification Agile Tester (CAT)

#### **4.8.5.1.5. Exemplo de atividades desempenhadas:**

- a) Elaboração de planos de teste e definição de casos de teste baseados nos requisitos do sistema em ambiente Microsoft.
- b) Execução de testes funcionais, exploratórios, de integração e de regressão para verificar a conformidade e qualidade do sistema.
- c) Registro e monitoramento de defeitos encontrados durante os testes, com documentação detalhada dos passos para reprodução e colaboração com a equipe para correção de problemas.
- d) Validação de dados em bancos de dados SQL, executando consultas para assegurar a integridade e precisão dos dados durante os testes.

#### **4.8.6. Engenheiro de Automação de Testes**

##### **4.8.6.1.1. Descrição da função e habilidades necessárias:**

O Engenheiro de Automação de Testes é responsável por planejar, desenvolver e manter scripts e frameworks de automação de testes para garantir a qualidade e robustez dos sistemas. Atuando em ambiente Microsoft e Azure, com versionamento no Git e utilizando C# e Selenium, este profissional projeta e executa testes automatizados que integram continuamente as validações de qualidade ao processo de desenvolvimento. Trabalha em colaboração com a equipe de desenvolvimento e operações para otimizar o fluxo de testes e entrega contínua. As principais habilidades incluem:

- a) Experiência sólida em automação de testes utilizando C# em ambiente Microsoft, incluindo ferramentas como Selenium para automação de interface.

- b) Familiaridade com o ambiente Azure DevOps para integração contínua (CI/CD) e experiência com versionamento de código no Git.
- c) Capacidade de desenvolver e manter frameworks de testes automatizados, integrando-os ao pipeline de CI/CD para execução contínua.
- d) Conhecimento em desenvolvimento de testes de API utilizando Postman ou outras ferramentas específicas para automação em APIs RESTful.
- e) Experiência em análise de logs e resultados de execução de testes para identificar rapidamente falhas e gerar relatórios de testes detalhados.
- f) Compreensão das boas práticas de DevOps, sendo capaz de otimizar e automatizar processos de testes integrados.

#### **4.8.6.1.2. Experiência mínima exigida**

É obrigatório que o Engenheiro de Automação de Testes possua pelo menos 5 anos de experiência em automação de testes em ambiente Microsoft, com expertise em C#, Selenium e práticas de CI/CD utilizando Azure e Git.

#### **4.8.6.1.3. Escolaridade mínima obrigatória**

Obrigatória graduação em curso superior na área de TI.

**4.8.6.1.4. Certificações obrigatórias:** O Engenheiro de Automação de Testes deverá possuir pelo menos uma das certificações indicadas abaixo:

- a) ISTQB Certified Tester – Advanced Level – Test Automation Engineer
- b) Microsoft Certified: Azure Developer Associate
- c) Certificação de DevOps Engineer

#### **4.8.6.1.5. Exemplo de atividades desempenhadas:**

- a) Desenvolvimento e manutenção de scripts de testes automatizados em C#, integrados ao pipeline de CI/CD no Azure DevOps.
- b) Criação de frameworks de automação utilizando Selenium e demais ferramentas para automação de testes de interface.
- c) Automatização de testes de API, integrando-os a pipelines de CI/CD para execução contínua e monitoramento de qualidade.
- d) Colaboração com a equipe de desenvolvimento para definir e otimizar os processos de testes automatizados e identificar áreas de melhoria na cobertura de testes.
- e) Análise de relatórios de execução e logs de testes, com documentação e monitoramento de falhas para resolução rápida.
- f) Manutenção de repositórios de automação de testes no Git, garantindo o controle de versão e colaborando na melhoria contínua dos processos de integração e entrega.

#### **4.8.7. Cientista de Dados**

##### **4.8.7.1.1. Descrição da função e habilidades necessárias:**

O Cientista de dados é responsável por transformar grandes volumes de dados em insights valiosos para a tomada de decisões estratégicas, como; Coletar, preparar e tratar dados para garantir que estejam prontos para análise. Examinar dados para identificar padrões, tendências que possam ajudar a resolver problemas complexos. Criar e treinar modelos de machine learning e algoritmos para prever resultados futuros ou automatizar processos. Criar gráficos e dashboards que apresentem os dados de maneira clara e compreensível. Apresentar os achados e recomendações para stakeholders, ajudando a orientar estratégias de negócios. Colaborar com equipes de TI e desenvolvimento para implementar modelos e soluções de dados em sistemas de produção, e ainda incluem:

- a) Princípios e práticas de desenvolvimento de software ágil, incluindo o Manifesto Ágil, Scrum, Extreme Programming (XP) e Kanban;
- b) Conhecimento básico de técnicas de levantamento e documentação de requisitos;
- c) Conhecimento básico de técnicas de levantamento e documentação de processos de negócio;
- d) Conhecimento em Devops
- e) Conhecimento na linguagem de programação Python, banco de dados e APIs.
- f) Conhecimento das principais bibliotecas de Inteligência Artificial para análise de texto, como Random Forest, SVM, etc.
- g) Conhecimento em pré-processamento e manipulação de dados.

#### **4.8.7.1.2. Experiência mínima exigida**

É obrigatório que o Cientista de Dados possua pelo menos 3 anos de experiência projetos relacionados à Inteligência Artificial, Machine Learning, Deep Learning e RPA.

#### **4.8.7.1.3. Escolaridade mínima obrigatória**

Obrigatória graduação em curso superior na área de de TI ou Matemática.

#### **4.8.7.1.4. Exemplo de atividades desempenhadas:**

- a) Exemplo de atividades desempenhadas:
- b) Pré-processamento de dados.
- c) Procedimentos para remediação da redução de performance de modelos.
- d) Procedimentos para monitoração de performance e acurácia de modelos.
- e) Planejamento da implantação de modelos.
- f) Avaliação de modelos.
- g) Desenvolvimento de modelos estatísticos.

## **5. POSTOS DE TRABALHO E REMUNERAÇÃO MÍNIMA**

- 5.1.** A tabela abaixo indica a quantidade de profissionais previstos para contratação de forma inicial e o número máximo previsto para execução contratual, bem como traz o salário referência para cada cargo/função requerida.

- 5.1.1.** Os valores salariais indicados na tabela são derivados de ampla pesquisa de preços que tomou como base os principais estudos realizados pelas empresas de recrutamento de profissionais e que publicam seus guias anuais contendo os salários médios praticados pelo mercado de trabalho.
- 5.1.2.** Os cargos da tabela listada abaixo foram extraídos de planilha pública baseada no site do governo federal: [https://www.gov.br/governodigital/pt-br/contratacoes-de-tic/copy\\_of\\_legislacao/modelo-de-contratacao-de-servicos-de-desenvolvimento-manutencao-e-sustentacao-de-software/ferramentas/mapa-pesquisa-salarial-portaria-sgd-mgi-750-2023.xlsx/view](https://www.gov.br/governodigital/pt-br/contratacoes-de-tic/copy_of_legislacao/modelo-de-contratacao-de-servicos-de-desenvolvimento-manutencao-e-sustentacao-de-software/ferramentas/mapa-pesquisa-salarial-portaria-sgd-mgi-750-2023.xlsx/view). Ela concentra ampla pesquisa salarial, realizada com a utilização de fontes confiáveis e reconhecidas no mercado de TI, buscando um alinhamento dos perfis pesquisados com aqueles necessários à boa prestação dos serviços ao SESI-SP e SENAI-SP.

Item	Cargo	Quantidade Inicial	Quantidade Máxima	Salário Médio Referencial (R\$)	Salário Atualizado +5% (R\$)
1	Desenvolvedor Back-end	3	14	14.016,77	14.717,60
2	Desenvolvedor Front-end	3	14	14.016,77	14.717,60
3	Analista de Requisitos	1	8	11.227,93	11.789,32
4	Analista User Experience (UX)	1	4	10.463,07	10.986,22
5	Analista de Testes	1	5	7.795,75	8.185,53
6	Engenheiro de automação de testes	1	5	14.016,77	14.717,60
7	Cientista de Dados	0	2	R\$ 13.497,19	R\$ 14.172,04

- 5.2.** Os salários a serem pagos serão aqueles apresentados na proposta da licitante vencedora, e não poderão ser inferiores aos estimados no quadro acima, nem inferiores aos do acordo ou convenção coletiva a que a licitante estiver vinculada, ou sentença normativa em dissídio coletivo ou lei, devendo ser utilizado o salário mais benéfico ao trabalhador.
- 5.3.** Caso a proposta da licitante apresente salário inferior ao estabelecido no quadro acima implicará a desclassificação da proposta.
- 5.3.1.** A fixação de piso salarial para os postos de trabalho se justifica, pois, os serviços especializados relacionados à nuvem se enquadram nas exigências para fixação de piso presentes no Acórdão-TCU 2963/2019-P, descrito abaixo.

ACÓRDÃO-TCU 2963/2019-P, MIN. WEDER DE OLIVEIRA

Admite-se, na contratação por postos de serviço, a fixação de salários em valores superiores aos pisos estabelecidos em convenções coletivas de trabalho, desde que observados os seguintes requisitos:

*I. Justificativa técnica de que os serviços demandam, por suas características e particularidades, a execução por profissional com nível de qualificação acima da média; e*

*II. Realização de pesquisa de preços demonstrando a compatibilidade com os valores de mercado para contratações similares, ou seja, comprovação de que no mercado existe tal distinção salarial em função da qualificação do trabalhador.*

- 5.4.** Todos os profissionais alocados pela Contratada para prestação dos serviços descritos neste memorial deverão ser empregados da própria Contratada, mantendo vínculo empregatício mediante a Consolidação das Leis do Trabalho, C.L.T., ou do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em se tratando de sócio ou proprietário (empresário).
- 5.5.** A Contratada não poderá promover a cessão de partes do presente instrumento a terceiros, bem como será exigida a alocação exclusiva dos profissionais ao SESI-SP e SENAI-SP.
- 5.6.** Na assinatura do contrato a Contratada tomará ciência da Política de Segurança de Informação do SESI-SP e SENAI-SP firmando o documento Termo de Confidencialidade, conforme Anexo III - Requisitos de Segurança e Privacidade, cujo conteúdo deverá ser divulgado a todos os seus profissionais que integrarão a equipe de prestação de serviços, de maneira que os termos ali consignados sejam efetivamente conhecidos e adotados.
- 5.7.** A contratada será responsável pelo fornecimento de equipamentos notebooks e celulares (se necessário) e suas devidas licenças para todos os colaboradores envolvidos na prestação dos serviços deste contrato, absorvidos pelos custos administrativos previstos em proposta.
- 5.8.** A Contratada deverá dispor a seus técnicos cópias atualizadas das mídias dos softwares e drivers necessários às atividades diárias, responsabilizando-se pelo fornecimento, instalação e configuração dos mesmos, quando necessário, de modo a realizar os serviços com segurança e segundo os níveis de qualidade requeridos.

## 6. INDICADORES E ACORDOS DE NÍVEIS DE SERVIÇOS (ANS)

6.1 O SESI-SP e SENAI-SP avaliarão o desempenho da Contratada no mês em questão, no que respeita ao cumprimento dos Acordos de Níveis de Serviços - ANS indicados no memorial descritivo, bem como ao atendimento das demais condições estabelecidas, a partir do relatório de desempenho mensal entregue pela Contratada, e identificarão, quando for o caso, as inconformidades detectadas sem as possíveis justificativas desta, notificando-a acerca do desconto financeiro aplicável no respectivo período, conforme descrito abaixo.

ANS	Descrição	Indicador	Prazo	Desconto na fatura
1	Disponibilização dos profissionais solicitados pelas	Prazo para seleção de profissionais, validação das	Até 10 (dez) dias úteis	Desconto na fatura de 0,5% por dia de atraso por profissional

Contratantes de acordo com as OS emitidas	competências, sua qualificação e contratação final.		requisitado e não disponibilizado no prazo indicado
---	---	--	---

6.2 Caso a Contratada não consiga disponibilizar os profissionais solicitados pelas Contratantes no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, além da aplicação de desconto financeiros, fica facultado ao SESI-SP e SENAI-SP rescindir o contrato unilateralmente, sem ônus às Contratantes, mediante notificação formal por escrito. Ademais, a Contratada ficará suspensa de participar de novos chamamentos públicos promovidos pelo SESI-SP e SENAI-SP pelo período de até 05 (cinco) anos.

## **7. OBRIGAÇÕES DO SESI-SP E SENAI-SP**

- 7.1.** Proporcionar à Contratada, se assim previamente acordado, espaços físicos, instalações e os meios de comunicação de dados necessários ao desempenho e cumprimento dos níveis de serviços estabelecidos, quando executados no ambiente físico das Contratantes.
- 7.2.** Fornecer à Contratada, em tempo hábil, as informações necessárias à execução dos serviços, bem como a documentação técnica referente aos padrões adotados pelas Contratantes.
- 7.3.** Informar à Contratada as normas e procedimentos de acesso às instalações das Contratantes e eventuais alterações.
- 7.4.** Permitir o livre acesso dos técnicos da Contratada aos equipamentos e sistemas das Contratantes necessários para execução dos serviços de suporte do ambiente computacional.

## **8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 8.1.** Reportar ao representante das Contratantes, imediatamente, quaisquer anormalidades, erros e irregularidades observadas no desenvolvimento dos serviços contratados, causados por ações dos técnicos da Contratada, de funcionários ou de terceiros.
- 8.2.** Elaborar e apresentar ao representante das Contratantes, mensalmente ou sempre que requerido por estas, relatório das atividades executadas, contendo detalhamento dos níveis de serviços executados versus acordados.
- 8.3.** Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório, necessárias para que todos os níveis de serviços acordados sejam cumpridos com utilização eficiente dos recursos disponíveis.
- 8.4.** Submeter-se, dentro do escopo e das cláusulas pactuadas no contrato, às determinações das Contratantes, às suas normas e procedimentos.
- 8.5.** Manter os seus profissionais atualizados tecnologicamente, promovendo os treinamentos e participações em eventos de caráter técnico que permitam a prestação dos serviços, descritos neste memorial e seus anexos, em regime de excelência.

- 8.6.** Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando forem vítimas os seus técnicos no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido nas dependências das Contratantes.
- 8.7.** Responsabilizar-se pelo cumprimento das exigências legais no que respeita às jornadas das equipes de trabalho, em seus diversos horários.
- 8.8.** Assumir a responsabilidade por todos os encargos fiscais, previdenciários e obrigações previstas na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria.
- 8.9.** Manter os seus profissionais informados quanto às normas disciplinares das Contratantes, exigindo sua fiel observância, especialmente quanto à utilização e segurança das instalações.
- 8.10.** Guardar sigilo dos dados a que tiver acesso ou que vierem a ser compartilhados, bem como sobre os produtos de propriedade das Contratantes, além daqueles processados e gerados no ambiente físico da Contratada, reconhecendo serem estes, de propriedade exclusiva das Contratantes, os quais não podem ser cedidos, copiados, reproduzidos, publicados, divulgados de nenhuma forma, nem colocados à disposição direta ou indiretamente, locados ou vendidos a terceiros, mesmo após o encerramento do contrato.
- 8.11.** Na hipótese de quaisquer impedimentos ou afastamentos de seus funcionários, promover a substituição imediata deles, por outros de experiência e habilitação comprovadamente compatíveis com aqueles substituídos.
- 8.12.** Substituir, quando solicitado pelas Contratantes, o técnico que apresentar conduta ética ou profissional incompatível com as funções exercidas, dentro de prazos que não impliquem em prejuízos ao desenvolvimento normal dos serviços prestados.
- 8.13.** Da mesma maneira, o acesso remoto da Contratada aos diversos recursos dos ambientes operacionais das Contratantes, deverão se realizar rigorosamente sob regras de segurança estabelecidas entre as partes de forma a garantir a plena confidencialidade e integridade dos dados acessados.
- 8.14.** Apresentar quando solicitado a licença de uso ou certificação de posse de todos os equipamentos e softwares de sua propriedade que serão empregados na prestação dos serviços, não cabendo às Contratantes quaisquer ônus decorrentes do uso indevido de equipamentos e softwares pelas equipes de atendimentos.
- 8.15.** A partir dos dados observados, determinar os problemas de maior relevo e sugerir melhorias para apreciação das Contratantes, de sorte a minimizar tais ocorrências a atingir o aperfeiçoamento contínuo dos serviços prestados, através de ações de caráter preventivo e informativo.
- 8.16.** Responsabilizar-se pelos danos financeiros ou de imagem causados diretamente às Contratantes ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou ao acompanhamento pela Contratante.

- 8.17.** Adotar, na execução dos serviços, boas práticas de sustentabilidade ambiental, de otimização de recursos, de redução de desperdícios e de redução da poluição.
- 8.18.** Garantir que o objeto do Contrato não infringe quaisquer direitos autorais, patentes ou registros, inclusive marcas, know-how ou trade-secrets, sendo responsável pelos prejuízos, inclusive honorários de advogado, custas e despesas decorrentes de qualquer medida ou processo judicial ou administrativo iniciado em face do Sesi-SP e Senai-SP, por acusação da espécie, podendo a Contratada ser instada a intervir no processo.
- 8.19.** Responsabilizar-se pelo cumprimento das normas de segurança das dependências do Sesi-SP e Senai-SP por parte dos profissionais alocados na execução dos serviços, quanto ao porte de identificação e à utilização dos acessos indicados pelo Sesi-SP e Senai-SP.
- 8.20.** Devolver recursos disponibilizados pelo Sesi-SP e Senai-SP, revogar perfis de acesso de seus profissionais, eliminar suas caixas postais e adotar demais providências aplicáveis ao término da vigência do Contrato ou ao desligamento do profissional.
- 8.21.** Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, tais como: salários, seguros de acidente, taxas, impostos, contribuições, indenizações, vale-refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Poder Público.
- 8.22.** A Contratada obriga-se, ao final da vigência do Contrato, a descartar de forma definitiva, ou seja, de forma a impedir a sua recuperação total ou parcial posteriormente, toda informação do Sesi-SP e Senai-SP gerada, mantida, recebida, manipulada ou produzida durante a execução do Contrato que a Contratada esteja custodiando.
- 8.23.** O acesso às informações do Sesi-SP e Senai-SP às quais a Contratada venha a ter contato deve ser permitido somente aos profissionais expressamente designados para a execução dos serviços contratados, não sendo permitido, portanto, o acesso de pessoas externas à empresa Contratada ou mesmo de profissionais da Contratada não designados para a prestação do serviço contratado ou que ainda não tenham assinado o devido Termo de Confidencialidade.
- 8.24.** Toda informação produzida, acessada ou manipulada no âmbito da prestação do serviço contratado é de propriedade do Sesi-SP e Senai-SP, e deve ser considerada e tratada como sigilosa a menos que haja manifestação contrária e expressa do Sesi-SP e Senai-SP.
- 8.25.** A Contratada cederá ao Sesi-SP e Senai-SP o direito patrimonial e a propriedade intelectual em caráter definitivo dos novos módulos e manutenções desenvolvidos para os sistemas legados das entidades, bem como dos demais resultados produzidos em consequência desta contratação, entendendo-se por resultados quaisquer estudos, relatórios, descrições técnicas, documentação de sistemas, protótipos, dados, esquemas, plantas, desenhos, diagramas, conhecimentos adquiridos, fontes dos códigos dos programas em qualquer mídia, páginas na intranet e internet e documentação didática em papel ou em mídia eletrônica.

## **9. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

- 9.1.** O Sesi-SP e o Senai-SP designarão 01 (um) funcionário em nível de gestão, que exercerá a função de seu representante na gestão do contrato, com as seguintes atribuições:
  - 9.1.1.** Intear-se em detalhes de todas as cláusulas e condições do instrumento contratual e seus anexos, consultando, se necessário, os órgãos técnicos das Contratantes quanto aos aspectos relacionados ao objeto do contrato, de forma a que sejam cumpridas, pela Contratada, todas as cláusulas contratuais;
  - 9.1.2.** Coordenar a fiscalização da execução física e financeira do contrato;
  - 9.1.3.** Coordenar a fiscalização dos níveis de serviços acordados, quanto aos aspectos relacionados aos indicadores de qualidade e desempenho, bem como os quantitativos relativos aos serviços;
  - 9.1.4.** Colaborar com a Contratada sugerindo melhorias nos métodos de trabalho e exercendo fiscalização preventiva, de preferência, à fiscalização corretiva;
  - 9.1.5.** Analisar e aprovar os relatórios gerenciais de serviços;
  - 9.1.6.** Solicitar posicionamento do seu superior nas decisões e providências que ultrapassem sua competência, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes;
  - 9.1.7.** Solicitar alteração, inclusão ou exclusão ou alteração dos acordos de níveis de serviço (SLA) com base nas reuniões trimestrais de análise.
- 9.2.** As Contratantes designarão outro funcionário de nível operacional/técnico, que exercerá a função de supervisor/fiscal de contrato, com as seguintes atribuições:
  - 9.2.1.** Intear-se em detalhes de todas as cláusulas e condições do instrumento contratual e seus anexos, de forma a que sejam cumpridas, pela Contratada, a totalidade das cláusulas contratuais;
  - 9.2.2.** Fiscalizar a qualidade técnica dos serviços dentro dos padrões estabelecidos neste memorial e seus anexos, notificando o gestor do contrato indicado pelas Contratantes, que por sua vez fará a notificação à Contratada em caso de necessidade de substituição de pessoal e/ou reparação de serviço;
  - 9.2.3.** Fiscalizar a execução operacional do contrato;
  - 9.2.4.** Fiscalizar os níveis de serviços acordados, quanto aos aspectos relacionados aos indicadores de qualidade e desempenho, bem como os quantitativos relativos aos serviços;
  - 9.2.5.** Colaborar com a Contratada sugerindo melhorias nos métodos de trabalho e exercendo fiscalização preventiva, de preferência, à fiscalização corretiva;
  - 9.2.6.** Averiguar se a Contratada utiliza procedimentos seguros e mantém seu pessoal devidamente protegido, de forma a evitar acidentes;
  - 9.2.7.** Analisar os relatórios gerenciais de serviços, produzindo relatório operacional para o gestor do contrato, bem como atestar as faturas para o devido pagamento;

- 9.2.8.** Solicitar posicionamento do seu superior nas decisões e providências que ultrapassarem sua competência, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes;
- 9.2.9.** Recomendar alteração, inclusão ou exclusão ou alteração dos acordos de níveis de serviço (ANS/SLA) com base nas reuniões trimestrais de análise.

## 10. PREÇO E APURAÇÃO DA PROPOSTA VENCEDORA

- 10.1.** A Proponente deverá apresentar sua proposta de acordo com tabela abaixo, para a execução dos serviços objeto do presente certame:

Cargo/Posto	Valor Remuneração	Valor mensal (Remuneração + demais encargos)	Qtde máxima anual	Valor máximo anual
Desenvolvedor Back-end	Rem_Back	A	14	TA
Desenvolvedor Front-end	Rem_Front	B	14	TB
Analista de Requisitos	Rem_Req	C	8	TC
Analista User Experience (UX)	Rem_UX	D	4	TD
Analista de Testes	Rem_QA	E	5	TE
Engenheiro de Automação de Testes	Rem_QA_Eng	F	5	TF
Cientista de Dados	Rem_CD	G	2	TG
Valor Total Máximo Para 12 meses de Contrato				<b>VTOTAL</b>

- 10.2.** Nos valores mensais acima devem estar incluídos todos os recursos técnicos, materiais, remuneração aos profissionais, encargos trabalhistas e impostos necessários para prestação dos serviços, com pleno atendimento dos requerimentos constantes do edital de licitação e seus anexos.
- 10.3.** O valor mensal da remuneração para cada profissional a ser contratado não poderá ser inferior ao valor do **Salário Atualizado + 5%**, indicados na tabela informada no item 5.1.2 do Memorial Descritivo.
- 10.4.** Será considerada vencedora a Proponente que apresentar a proposta de menor valor total para 12 meses de contrato (VTOTAL).
- 10.5.** Como mencionado neste documento, os volumes estimados para cada tipo de profissional alocado representam uma expectativa de utilização dentro do prazo de 12 meses de contrato, e subsequentes, não constituindo, todavia, demanda firme nesse período.
- 10.6.** O perfil de Cientista de Dados poderá ser utilizado de forma fracionada ao longo da execução do contrato, conforme a necessidade da contratante. Para o cálculo da remuneração mensal, o valor será dividido por 168 (quantidade de horas no mês) e

multiplicado pelo número de horas trabalhadas no respectivo mês. Análise de Exequibilidade da Proposta

**10.6.1.** Durante a análise técnica da proposta, O SESI-SP e SENAI-SP poderão exigir da Proponente a apresentação de planilha detalhada dos valores que compõem o valor da remuneração individual de cada profissional alocado, que obrigatoriamente, deverá indicar:

- a) Valor da remuneração mensal por profissional alocado, conforme indicado no item 10.3 acima.
- b) Custos mensais com recursos de tecnologia (notebooks, licenças de softwares, celular, etc.) que serão disponibilizados aos profissionais alocados, caso existam.
- c) Impostos incidentes aos custos de contratação de cada profissional alocado.
- d) Benefícios fornecidos aos profissionais alocados, indicando seu custo mensal.
- e) Custos administrativos, incluindo o lucro da empresa a ser contratada.

**10.6.2.** O prazo para apresentação da planilha será de 48 (quarenta e oito) horas corridas, contados a partir da solicitação formal emitida pelo SESI-SP e SENAI-SP.

**10.6.3.** Em caso de falhas na planilha de custos apresentada, o SESI-SP e SENAI-SP poderão desclassificar a proposta apresentada.

## **11. VIGÊNCIA CONTRATUAL**

**11.1.** O futuro contrato a ser firmado entre as partes deverá vigorar pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser renovado mediante emissão do competente termo aditivo até o máximo de 120 (cento e vinte) meses.

**11.2.** A cada período de 12 meses, mediante negociações entre as partes, o futuro instrumento contratual poderá ser reajustado monetariamente, assim como poderá ser rescindido após comunicação prévia entre as partes, de no mínimo 120 (cento e vinte) dias.

## **12. PAGAMENTO**

**12.1.** O SESI-SP e o SENAI-SP avaliarão o desempenho da Contratada no mês em questão, no que respeita ao cumprimento dos Acordos de Níveis de Serviços – ANS e demais cláusulas contratuais e identificarão, quando for o caso, as inconformidades detectadas, notificando a Contratada acerca dos valores dos descontos aplicáveis no respectivo período.

**12.2.** A partir do recebimento da notificação, a Contratada terá o pleno direito de promover as devidas justificativas às Contratantes, as quais serão avaliadas e confrontadas com as ocorrências registradas para decisão acerca da aplicação dos descontos previstos.

**12.3.** Uma vez aceitos os serviços pelo SESI-SP e SENAI-SP, a Contratada deverá emitir as faturas correspondentes, individualmente para cada unidade atendida pela solução no período, com os pagamentos sendo efetuados em 15 (quinze) dias corridos após a data

efetiva da entrega/emissão da fatura, fora a dezena, de modo que ocorram somente nos dias 10, 20 ou 30 de cada mês.

- 12.4.** Quando estes recaírem em finais de semana e feriados, o pagamento será realizado no 1º dia útil subsequente. Os pagamentos relativos ao mês de fevereiro ocorrerão nos dias 10, 20 e 28 ou 29 (ano bissexto).
- 12.5.** Os pagamentos serão efetuados através de depósito bancário. Para tanto, deverão ser encaminhadas, obrigatoriamente, as duplicatas e/ou recibos devidamente quitados.

### **13. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

- 13.1.** Apresentação de atestado ou declaração de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, consignando que a proponente prestou serviços de desenvolvimento e sustentação de aplicações, por meio de técnicos especializados, alocados por posto de trabalho, que totalizem no mínimo 15 profissionais, obrigatoriamente prestados, por um período ininterrupto de 12 meses, sob um único contrato; e
- 13.2.** Serviços de desenvolvimento e sustentação de aplicações em linguagem de programação MS .Net 2005 ou superior, por meio de técnicos especializados, que totalizem mais que 13.000 horas trabalhadas, obrigatoriamente prestados, por um período ininterrupto de 12 meses com pelo menos um projeto para operação na plataforma em nuvem (cloud) MS Azure e serviços prestados por cientista de Dados em desenvolvimento de soluções de, por um período ininterrupto de 12 meses, sob um único contrato;

No caso de a licitante vencedora apresentar atestados com serviços medidos em unidade diferente de horas de serviço, deverá incluir na documentação a demonstração da proporcionalidade dos serviços em horas, de forma clara e objetiva. Deve ser considerada que a produtividade mínima caso apresentado em ponto de função será de 10 Horas por Ponto de Função.

As declarações deverão ter sido emitidas necessariamente em papel timbrado do próprio cliente e indicar como objeto a “Prestação de Serviços Especializados de Desenvolvimento e Manutenção/Sustentação de Sistemas”, ou ainda deverá expressar outro termo que traduza essencialmente esse objeto; e

As declarações deverão indicar explicitamente o nome completo do signatário, com informações para contato (cargo, telefone, e-mail, etc.).

#### **13.2.1. Justificativa**

Microsoft Visual Studio é um ambiente de desenvolvimento integrado (IDE) da Microsoft. Ele pode ser usado para desenvolver aplicações de console e interface gráfica do usuário com aplicações Windows Forms, web sites, aplicações web e serviços web em ambos os códigos nativos juntamente com código gerenciado para todas as plataformas suportadas pelo Microsoft Windows, Windows Mobile, Windows CE, .NET Framework, .NET Compact Framework e Microsoft Silverlight.

Visual Studio inclui um editor de código com apoio IntelliSense, bem como a refatoração de código. O depurador integrado funciona tanto como um depurador de código-fonte

como depurador de máquina. Outras ferramentas de designer de formulários para construir aplicações, web designer, designer de classe e designer de esquema de banco de dados. Ele aceita também plug-ins que melhoram a funcionalidade em quase todos os níveis, incluindo a adição de suporte para os sistemas de controle de fonte (como Subversion e Visual SourceSafe) e adicionando novos conjuntos de ferramentas como editores e designers visuais para linguagens específicas de domínio ou de conjuntos de ferramentas para outros aspectos do ciclo de vida de desenvolvimento de software (como o Team Foundation Server cliente: Team Explorer).

Tal condição objetiva atestar a regularidade, a experiência e a especialidade da futura contratada na alocação de profissionais qualificados, capacitados e atualizados com as mais recentes tecnologias Microsoft, em contratos compatíveis com o objeto a ser licitado e com o tamanho desta futura contratação. É considerada como fator de redução dos riscos e confere ainda indicadores básicos sobre o nível de solidez, especialização e atualização técnica das empresas da área de informática com o processo em questão.

Considerando que o SESI-SP e SENAI-SP mantêm seus sistemas legados operando com o suporte dessa linguagem de desenvolvimento de sistemas, assim, acredita-se que possuindo experiência nessa tecnologia específica, a licitante oferecerá maior capacidade para execução das atividades contratadas, entregando soluções de alta qualidade e respondendo com maior rapidez às necessidades identificadas.

Acerca do volume de horas trabalhadas/ano, exigido na totalidade das declarações (28.000 horas), representa menos de 50% do volume de horas contratadas para plena operação do contrato.

- 13.3. Requisito:** Apresentar declaração de emissão própria de que sua proposta comercial compreende a integralidade do fornecimento dos recursos materiais (notebooks, licenças de softwares, etc.) aos seus funcionários, dos custos com impostos e para atendimento dos direitos trabalhistas aos funcionários alocados no contrato a ser mantido com as Contratantes, assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de abertura do certame.
- 13.4. Requisito:** Apresentar comprovação documentada (certificado de parceria) de Parceiro de soluções para Inovação Digital e de Aplicativos (Solutions Partner for Digital & App Innovation), emitido pela Microsoft Brasil. <https://learn.microsoft.com/pt-br/partner-center/membership/solutions-partner-azure>.

Alternativamente à apresentação do certificado de parceria Microsoft, a Proponente poderá apresentar declaração de emissão própria, de que em até 6 (seis) meses de contrato, apresentará os documentos para qualificação de parceiro de soluções para dados e IA, infraestrutura e inovação digital e de aplicativos Microsoft, conforme apresentado na página web oficial (endereço indicado acima). Para esse atendimento, a futura Contratada deverá, obrigatoriamente, capacitar seus profissionais alocados para prestação dos serviços às Contratantes em seu futuro contrato. Como se observa na



página Web da Microsoft são mais 15 certificações possíveis para capacitação de seus técnicos e qualificação junto ao fabricante.

**13.4.1. Justificativa:** Assegurar que a empresa possui um alto nível de competência e especialização em soluções digitais e inovação em aplicativos, reconhecido pela Microsoft. Essa certificação indica que o fornecedor tem acesso a recursos exclusivos, suporte técnico avançado e está atualizado com as mais recentes tecnologias e práticas recomendadas pela Microsoft. Isso proporciona maior confiança, garantindo que o fornecedor é capaz de entregar soluções de alta qualidade, inovadoras e alinhadas com as necessidades do mercado.

#### **ANEXOS**

Anexo I e II - Termo de Confidencialidade Sesi-SP e Senai-SP;

Anexo III - Requisitos de Segurança da Informação.



## ANEXO I

### TERMO DE CONFIDENCIALIDADE DO SESI-SP

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, em que são partes, de um lado, o SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA – SESI, Departamento Regional de São Paulo, inscrito no CNPJ sob o n.º 03.779.133/0001-04, doravante, simplesmente, denominado, SESI-SP, com sede nesta Capital, na Avenida Paulista n.º 1313, 3º andar, Bairro Bela Vista, neste ato representado por seu Gerente Sênior de Tecnologia da Informação, XXXXXXXXXXXX; e, de outro lado, a xxxxxx,xxxxxxx,xxxxxxx, aqui representada em conformidade com seus atos constitutivos e neste instrumento designada EMPRESA;

#### CONSIDERANDO que:

- (a) a segurança e/ou proteção da informação é aqui caracterizada pela preservação da: CONFIDENCIALIDADE (garantia de que a informação é acessível somente por pessoas autorizadas a terem acesso), INTEGRIDADE (salvaguarda da exatidão e completeza da informação e dos métodos de processamento), e DISPONIBILIDADE (garantia de que os usuários autorizados obtenham acesso à informação e aos ativos correspondentes sempre que necessário); e,
- (b) o SESI-SP e a EMPRESA resolvem firmar o presente instrumento, doravante, denominado de “TERMO DE CONFIDENCIALIDADE”, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS

1.1 São consideradas informações confidenciais, portanto, protegidas pelo presente Termo, todos os dados de natureza técnica, operacional, comercial, jurídica e financeira, bem como toda e qualquer informação que venha a ser “trocada” entre as partes, salvo aquelas cuja confidencialidade seja expressamente afastada.

1.2 A forma através da qual suceder a troca ou o acesso às informações classificadas é irrelevante para os efeitos deste acordo, sendo que os documentos impressos, manuscritos, *fac-símiles*, *laser-discs*, *pendrives*, disquetes ou qualquer outro meio onde estejam armazenados dados confidenciais, devem ser mantidos em local seguro (com acesso restrito) e destruídos ou devolvidos à proprietária da informação, após sua devida utilização, conforme orientação fornecida por esta última.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA

2.1 A EMPRESA compromete-se por todos aqueles que por seu intermédio venham a tomar conhecimento de informações confidenciais do SESI-SP, a manter o mais absoluto sigilo, limitando a utilização dos dados disponibilizados às estritas necessidades da negociação, contrato ou similar, não utilizando, em hipótese alguma, tais informações em proveito próprio ou alheio.

2.2. Fica a EMPRESA expressamente proibida de transferir a terceiros, usar, divulgar, revelar, ceder a qualquer título ou dispor das informações classificadas a que tenha tido acesso, no território

brasileiro ou no exterior, para nenhuma pessoa física ou jurídica e para nenhuma outra finalidade que não seja a consecução de seus objetivos conjuntos com o SESI-SP.

2.3. A EMPRESA se obriga a adotar todas as cautelas possíveis, no sentido de restringir o acesso às informações confidenciais em seu poder e impedir sua indevida divulgação ou utilização, valendo-se de ações destinadas a evitar o “vazamento” das informações classificadas.

2.4. As informações confidenciais que venham a ser confiadas à EMPRESA somente poderão ser repassadas aos administradores, prepostos e terceiros diretamente envolvidos no processo e cujo acesso seja indispensável para consecução da transação, negociação ou contratação em curso, sendo estes advertidos do caráter sigiloso das informações, e ficando a EMPRESA expressamente responsável em caso de quebra na integridade e sigilo destes dados.

2.5. É vedado à EMPRESA, em qualquer hipótese, manter em seu poder após sua utilização, documento ou qualquer outro meio onde as informações confidenciais do SESI-SP estejam consignadas, ficando expressamente proibida a extração de cópias, reproduções, *backup* ou outro meio de armazenamento de dados.

2.6. A EMPRESA se compromete a contatar a proprietária da informação confidencial, caso eventualmente perceba a necessidade de repassar a terceiros, informação classificada, ainda que o repasse seja de apenas parte da informação, oportunidade em que deverá ser firmado, se for do interesse da proprietária, outro termo de confidencialidade obrigando a totalidade das partes.

2.7. A EMPRESA deverá comunicar o extravio, perda ou violação de qualquer informação confidencial, não ficando responsável nem sendo considerada violação ao presente acordo no caso da informação confidencial ser divulgada em razão de ato ou fato ao qual a EMPRESA ou qualquer de seus empregados, prepostos e/ou colaboradores que for divulgada em decorrência de fatos que tenham ocorrido em razão de caso fortuito e/ou força maior.

2.8. Se por decisão judicial a EMPRESA for obrigada a revelar informação ou dado que venha, ainda que indiretamente, a expor informação confidencial do SESI-SP, este deverá ser previamente comunicado.

2.9. Não serão consideradas informações confidenciais aquelas que sejam do prévio conhecimento da EMPRESA, de conhecimento público ou que venham a se tornar públicas por expressa vontade da proprietária da informação.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DAS INFORMAÇÕES CONJUGADAS

Na hipótese de surgirem informações relevantes da própria relação entre as partes, ou seja, se as informações confidenciais do SESI-SP forem conjugadas com outros dados confidenciais da EMPRESA, estas serão consideradas informações classificadas de propriedade conjunta do SESI-SP, sendo que sua divulgação e utilização somente sucederão mediante prévia e expressa autorização de ambas as partes.

#### CLÁUSULA QUARTA - DA UTILIZAÇÃO DAS INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS

4.1. Nos precisos termos da cláusula primeira, o presente termo tem por objeto principal possibilitar à EMPRESA o acesso a informações confidenciais do SESI-SP, indispensáveis para a realização de negociação ou transação comercial, sem importar, contudo, em qualquer transferência ou cessão de informações.

4.2. As informações confidenciais são utilizáveis única e exclusivamente por seu proprietário, não autorizando o presente instrumento, seu uso pela EMPRESA, a não ser para a fiel execução de negociação, contrato ou qualquer outra transação que envolva o proprietário da informação.

4.3. Os direitos resultantes das informações confidenciais ou de seu emprego, bem como qualquer outro direito relativo à propriedade dessas informações também não se transferem através do presente.

#### CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1 Os empregados/prepostos da EMPRESA se comprometem a conhecer, observar e agir em conformidade com as Políticas de Segurança da Informação do SESI-SP e/ou outras diretrizes, normas, instruções de trabalho e procedimentos relacionados, protegendo e preservando a integridade e confidencialidade de todos os dados e informações dos quais tome conhecimento ou utilize no exercício das suas funções, que serão tidos como sigilo profissional, inclusive após a cessação das suas atividades no SESI-SP; estando cientes de que o desrespeito às diretrizes, normas e procedimentos relacionados com a segurança da informação e outras normas e procedimentos do SESI-SP de que tenha sido dado conhecimento durante o exercício das suas funções, constitui *Violação de Segurança da Informação* e que, em caso de desrespeita-las, ficarão sujeitos às sanções previstas em lei e normas externas.

5.2 A existência e o conteúdo deste Termo de Confidencialidade, bem como a execução das atividades dos empregados da EMPRESA a serviço do SESI-SP não poderão ser reveladas a terceiros.

5.3 A seleção das informações confidenciais, a serem disponibilizadas para os empregados da EMPRESA será de exclusivo critério do SESI-SP.

5.4 Fica expressamente entendido que ao revelar as informações confidenciais para a EMPRESA, o SESI-SP não estará concedendo qualquer tipo de licença, expressa ou implícita, nem transferindo direitos de qualquer espécie sobre tais informações.

5.5 As partes, no âmbito das relações de trabalho que mantêm com seus empregados e/ou prepostos, e nos limites e na proporção de suas responsabilidades, inclusive as de natureza tributária, responderão por todas as obrigações sociais, fiscais, parafiscais, trabalhistas, inclusive de previsão em normas coletivas das categorias, previdenciárias e sanitárias, que incidam ou venham a incidir sobre este Termo e; sobre os serviços eventualmente contratados, com terceiros, aí incluídas as relativas a acidentes de trabalho. Responderão, também, nas esferas civil e trabalhista pelos atos praticados por seus empregados e prepostos, quando da execução das atividades objeto deste Termo, suportando os ônus decorrentes de quaisquer danos, materiais e/ou morais, que os mesmos

venham a causar aos bens e às pessoas.

#### CLÁUSULA SEXTA - DA DURAÇÃO

6.1 O acordo vigorará pelo período de 05 (cinco) anos contados da data de sua assinatura ou até o término do contrato que porventura venha a ser celebrado entre as partes, relacionado com o propósito deste acordo, podendo ser terminado, a qualquer tempo durante a sua vigência, por mútuo acordo entre as partes ou após notificação por escrito de uma parte à outra.

6.2 O término do acordo não desobriga as partes quanto às obrigações de confidencialidade aqui estipuladas anteriormente à efetiva data de seu encerramento, devendo a EMPRESA manter sigilo sobre as informações confidenciais recebidos por 5 (cinco) anos após sua recepção.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

7.1 A inobservância do dever de confidencialidade ora firmado e de qualquer das disposições deste instrumento é motivo relevante para o encerramento de toda e qualquer relação comercial existente entre as partes e a parte culpada será obrigada a ressarcir perdas e danos que venham a ocorrer à outra parte.

7.2 A EMPRESA será considerada infratora nos termos da legislação civil e criminal, na hipótese em que o sigilo da informação seja violado por qualquer pessoa a ela vinculada ou que tenha, por seu intermédio, obtido acesso às informações, exceto nos casos de caso fortuito e/ou força maior, se assim apurado.

#### CLÁUSULA OITAVA – DA ASSINATURA ELETRÔNICA

8.1. Quando for o caso, como alternativa à assinatura física, as Partes declaram e concordam que a assinatura deste Instrumento e todos os seus aditivos e afins poderá ser realizada eletronicamente, juntamente, com as testemunhas.

8.2. As Partes reconhecem a veracidade, autenticidade, integridade, validade e eficácia deste Instrumento, de acordo com o art. 219 do Código Civil, em formato eletrônico e assinado pelas Partes por meio de certificados eletrônicos, nos termos do art. 10, da Medida Provisória nº 2.220-2, de 24 de agosto de 2001 (“MP 2.220-2”), declarando, desde já, plena anuência com a aposição das assinaturas eletrônicas neste Contrato na plataforma a ser definida pelas Partes.

8.3. Adicionalmente, as Partes signatárias deste Instrumento expressamente anuem, autorizam, aceitam e reconhecem como válida qualquer forma de comprovação da autoria de suas respectivas assinaturas por meio de certificados eletrônicos, nos termos da MP 2.220-2, de 24/08/2001, sendo certo que quaisquer de tais certificados será suficiente para comprovar a veracidade, autenticidade, integridade, validade e eficácia deste Contrato e seus termos, bem como a respectiva vinculação das Partes às suas disposições, nos termos do artigos 441 e 784, III, do Código de Processo Civil.

#### CLÁUSULA NONA - DA REPRESENTAÇÃO DAS PARTES

As partes declaram neste ato, para todos os fins e efeitos de direito, que o(s) signatário(s) é(são)



seu(s) legítimo(s) representante(s) na data de assinatura deste instrumento, estando cientes de que a falsidade na prestação desta informação, sem prejuízo de serem aplicadas as penalidades previstas neste instrumento, inclusive sua rescisão e apuração de perdas e danos, sujeitará todas as pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Código Penal).

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

As Partes elegem o Foro da Comarca de São Paulo para dirimir qualquer litígio advindo deste contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, ainda que privilegiado.

E por estarem assim justas e convencionadas, assinam as partes o presente Termo de Confidencialidade em 2 (duas) vias de igual teor e para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

São Paulo, xx de fevereiro de 2025.

SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA – SESI  
Departamento Regional de São Paulo

XXXXXXXX

Gerente Sênior de Tecnologia da Informação

#### CONTRATADA

\_\_\_\_\_  
Representante(s) Legal(is)

Nome(s):

Cargo(s):

RG(s):

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
Nome:

RG n.º

\_\_\_\_\_  
Nome:

RG n.º



## ANEXO II

### TERMO DE CONFIDENCIALIDADE DO SENAI-SP

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, em que são partes, de um lado, o SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL – SENAI, Departamento Regional de São Paulo, inscrito no CNPJ sob o n.º 03.774.819/0001-02, doravante, simplesmente, denominado, SENAI-SP, com sede nesta Capital, na Avenida Paulista n.º 1313, 3º andar, Bairro Bela Vista, neste ato representado por seu Gerente Sênior de Tecnologia da Informação, Eduardo Gerjis Chedid; e, de outro lado, a xxxxxxxxxxxx,xxxxxx,xxxxxxxxxx, aqui representada em conformidade com seus atos constitutivos e neste instrumento designada EMPRESA;

CONSIDERANDO que:

(a) a segurança e/ou proteção da informação é aqui caracterizada pela preservação da: CONFIDENCIALIDADE (garantia de que a informação é acessível somente por pessoas autorizadas a terem acesso), INTEGRIDADE (salvaguarda da exatidão e completeza da informação e dos métodos de processamento), e DISPONIBILIDADE (garantia de que os usuários autorizados obtenham acesso à informação e aos ativos correspondentes sempre que necessário); e,

(b) o SENAI-SP e a EMPRESA resolvem firmar o presente instrumento, doravante, denominado de “TERMO DE CONFIDENCIALIDADE”, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS

1.3 São consideradas informações confidenciais, portanto, protegidas pelo presente Termo, todos os dados de natureza técnica, operacional, comercial, jurídica e financeira, bem como toda e qualquer informação que venha a ser “trocada” entre as partes, salvo aquelas cuja confidencialidade seja expressamente afastada.

1.4 A forma através da qual suceder a troca ou o acesso às informações classificadas é irrelevante para os efeitos deste acordo, sendo que os documentos impressos, manuscritos, *fac-símiles*, *laser-discs*, *pendrives*, disquetes ou qualquer outro meio onde estejam armazenados dados confidenciais, devem ser mantidos em local seguro (com acesso restrito) e destruídos ou devolvidos à proprietária da informação, após sua devida utilização, conforme orientação fornecida por esta última.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA

2.1 A EMPRESA compromete-se por todos aqueles que por seu intermédio venham a tomar conhecimento de informações confidenciais do SENAI-SP, a manter o mais absoluto sigilo, limitando a utilização dos dados disponibilizados às estritas necessidades da negociação, contrato ou similar, não utilizando, em hipótese alguma, tais informações em proveito próprio ou alheio.

2.2. Fica a EMPRESA expressamente proibida de transferir a terceiros, usar, divulgar, revelar, ceder a qualquer título ou dispor das informações classificadas a que tenha tido acesso, no território

brasileiro ou no exterior, para nenhuma pessoa física ou jurídica e para nenhuma outra finalidade que não seja a consecução de seus objetivos conjuntos com o SENAI-SP.

2.3. A EMPRESA se obriga a adotar todas as cautelas possíveis, no sentido de restringir o acesso às informações confidenciais em seu poder e impedir sua indevida divulgação ou utilização, valendo-se de ações destinadas a evitar o “vazamento” das informações classificadas.

2.4. As informações confidenciais que venham a ser confiadas à EMPRESA somente poderão ser repassadas aos administradores, prepostos e terceiros diretamente envolvidos no processo e cujo acesso seja indispensável para consecução da transação, negociação ou contratação em curso, sendo estes advertidos do caráter sigiloso das informações, e ficando a EMPRESA expressamente responsável em caso de quebra na integridade e sigilo destes dados.

2.5. É vedado à EMPRESA, em qualquer hipótese, manter em seu poder após sua utilização, documento ou qualquer outro meio onde as informações confidenciais do SENAI-SP estejam consignadas, ficando expressamente proibida a extração de cópias, reproduções, *backup* ou outro meio de armazenamento de dados.

2.6. A EMPRESA se compromete a contatar a proprietária da informação confidencial, caso eventualmente perceba a necessidade de repassar a terceiros, informação classificada, ainda que o repasse seja de apenas parte da informação, oportunidade em que deverá ser firmado, se for do interesse da proprietária, outro termo de confidencialidade obrigando a totalidade das partes.

2.7. A EMPRESA deverá comunicar o extravio, perda ou violação de qualquer informação confidencial, não ficando responsável nem sendo considerada violação ao presente acordo no caso da informação confidencial ser divulgada em razão de ato ou fato ao qual a EMPRESA ou qualquer de seus empregados, prepostos e/ou colaboradores que for divulgada em decorrência de fatos que tenham ocorrido em razão de caso fortuito e/ou força maior.

2.8. Se por decisão judicial a EMPRESA for obrigada a revelar informação ou dado que venha, ainda que indiretamente, a expor informação confidencial do SENAI-SP, este deverá ser previamente comunicado.

2.9. Não serão consideradas informações confidenciais aquelas que sejam do prévio conhecimento da EMPRESA, de conhecimento público ou que venham a se tornar públicas por expressa vontade da proprietária da informação.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DAS INFORMAÇÕES CONJUGADAS

Na hipótese de surgirem informações relevantes da própria relação entre as partes, ou seja, se as informações confidenciais do SENAI-SP forem conjugadas com outros dados confidenciais da EMPRESA, estas serão consideradas informações classificadas de propriedade conjunta do SENAI-SP, sendo que sua divulgação e utilização somente sucederão mediante prévia e expressa autorização de ambas as partes.

### CLÁUSULA QUARTA - DA UTILIZAÇÃO DAS INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS

4.1. Nos precisos termos da cláusula primeira, o presente termo tem por objeto principal possibilitar à EMPRESA o acesso a informações confidenciais do SENAI-SP, indispensáveis para a realização de negociação ou transação comercial, sem importar, contudo, em qualquer transferência ou cessão de informações.

4.2. As informações confidenciais são utilizáveis única e exclusivamente por seu proprietário, não autorizando o presente instrumento, seu uso pela EMPRESA, a não ser para a fiel execução de negociação, contrato ou qualquer outra transação que envolva o proprietário da informação.

4.3. Os direitos resultantes das informações confidenciais ou de seu emprego, bem como qualquer outro direito relativo à propriedade dessas informações também não se transferem através do presente.

#### CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1. Os empregados/prepostos da EMPRESA se comprometem a conhecer, observar e agir em conformidade com as Políticas de Segurança da Informação do SENAI-SP e/ou outras diretrizes, normas, instruções de trabalho e procedimentos relacionados, protegendo e preservando a integridade e confidencialidade de todos os dados e informações dos quais tome conhecimento ou utilize no exercício das suas funções, que serão tidos como sigilo profissional, inclusive após a cessação das suas atividades no SENAI-SP; estando cientes de que o desrespeito às diretrizes, normas e procedimentos relacionados com a segurança da informação e outras normas e procedimentos do SENAI-SP de que tenha sido dado conhecimento durante o exercício das suas funções, constitui *Violação de Segurança da Informação* e que, em caso de desrespeita-las, ficarão sujeitos às sanções previstas em lei e normas externas.

5.2. A existência e o conteúdo deste Termo de Confidencialidade, bem como a execução das atividades dos empregados da EMPRESA a serviço do SENAI-SP não poderão ser reveladas a terceiros.

5.3. A seleção das informações confidenciais, a serem disponibilizadas para os empregados da EMPRESA será de exclusivo critério do SENAI-SP.

5.4. Fica expressamente entendido que ao revelar as informações confidenciais para a EMPRESA, o SENAI-SP não estará concedendo qualquer tipo de licença, expressa ou implícita, nem transferindo direitos de qualquer espécie sobre tais informações.

5.5. As partes, no âmbito das relações de trabalho que mantêm com seus empregados e/ou prepostos, e nos limites e na proporção de suas responsabilidades, inclusive as de natureza tributária, responderão por todas as obrigações sociais, fiscais, parafiscais, trabalhistas, inclusive de previsão em normas coletivas das categorias, previdenciárias e sanitárias, que incidam ou venham a incidir sobre este Termo e; sobre os serviços eventualmente contratados, com terceiros, aí incluídas as relativas a acidentes de trabalho. Responderão, também, nas esferas civil e trabalhista pelos atos praticados por seus empregados e prepostos, quando da execução das atividades objeto deste Termo, suportando os ônus decorrentes de quaisquer danos, materiais e/ou morais, que os mesmos venham a causar aos bens e às pessoas.

#### CLÁUSULA SEXTA - DA DURAÇÃO

6.1. O acordo vigorará pelo período de 05 (cinco) anos contados da data de sua assinatura ou até o término do contrato que porventura venha a ser celebrado entre as partes, relacionado com o propósito deste acordo, podendo ser terminado, a qualquer tempo durante a sua vigência, por mútuo acordo entre as partes ou após notificação por escrito de uma parte à outra.

6.2. O término do acordo não desobriga as partes quanto às obrigações de confidencialidade aqui estipuladas anteriormente à efetiva data de seu encerramento, devendo a EMPRESA manter sigilo sobre as informações confidenciais recebidos por 5 (cinco) anos após sua recepção.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

7.1. A inobservância do dever de confidencialidade ora firmado e de qualquer das disposições deste instrumento é motivo relevante para o encerramento de toda e qualquer relação comercial existente entre as partes e a parte culpada será obrigada a ressarcir perdas e danos que venham a ocorrer à outra parte.

7.2. A EMPRESA será considerada infratora nos termos da legislação civil e criminal, na hipótese em que o sigilo da informação seja violado por qualquer pessoa a ela vinculada ou que tenha, por seu intermédio, obtido acesso às informações, exceto nos casos de caso fortuito e/ou força maior, se assim apurado.

#### CLÁUSULA OITAVA – DA ASSINATURA ELETRÔNICA

8.1. Quando for o caso, como alternativa à assinatura física, as Partes declaram e concordam que a assinatura deste Instrumento e todos os seus aditivos e afins poderá ser realizada eletronicamente, juntamente, com as testemunhas.

8.2. As Partes reconhecem a veracidade, autenticidade, integridade, validade e eficácia deste Instrumento, de acordo com o art. 219 do Código Civil, em formato eletrônico e assinado pelas Partes por meio de certificados eletrônicos, nos termos do art. 10, da Medida Provisória nº 2.220-2, de 24 de agosto de 2001 (“MP 2.220-2”), declarando, desde já, plena anuência com a aposição das assinaturas eletrônicas neste Contrato na plataforma a ser definida pelas Partes.

8.3. Adicionalmente, as Partes signatárias deste Instrumento expressamente anuem, autorizam, aceitam e reconhecem como válida qualquer forma de comprovação da autoria de suas respectivas assinaturas por meio de certificados eletrônicos, nos termos da MP 2.220-2, de 24/08/2001, sendo certo que quaisquer de tais certificados será suficiente para comprovar a veracidade, autenticidade, integridade, validade e eficácia deste Contrato e seus termos, bem como a respectiva vinculação das Partes às suas disposições, nos termos do artigos 441 e 784, III, do Código de Processo Civil.

#### CLÁUSULA NONA - DA REPRESENTAÇÃO DAS PARTES

As partes declaram neste ato, para todos os fins e efeitos de direito, que o(s) signatário(s) é(são) seu(s) legítimo(s) representante(s) na data de assinatura deste instrumento, estando cientes de que a falsidade na prestação desta informação, sem prejuízo de serem aplicadas as penalidades previstas



neste instrumento, inclusive sua rescisão e apuração de perdas e danos, sujeitará todas as pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Código Penal).

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

As Partes elegem o Foro da Comarca de São Paulo para dirimir qualquer litígio advindo deste contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, ainda que privilegiado.

E por estarem assim justas e convencionadas, assinam as partes o presente Termo de Confidencialidade em 2 (duas) vias de igual teor e para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

São Paulo, xx de xxxx de 2025.

SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL – SENAI  
Departamento Regional de São Paulo

xxxxxxxxxxxx

Gerente Sênior de Tecnologia da Informação

#### CONTRATADA

\_\_\_\_\_  
Representante(s) Legal(is)

Nome(s):

Cargo(s):

RG(s):

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
Nome:

RG n.º

\_\_\_\_\_  
Nome:

RG n.º

## ANEXO III

### 1. Requisitos de Segurança da Informação

**1.1.** As disposições abaixo são aplicáveis a qualquer objeto de contratação, onde são fornecidos serviços, sistemas, plataformas de trabalho ou qualquer outro objeto que faça uso ou seja viabilizado através de meios tecnológicos e/ou computacionais.

**1.2.** A aplicação dos itens deve ser avaliada diante do contexto de fornecimento e requisitos do objeto descrito na minuta de edital, descartando-se requisitos deste que não sejam pertinentes ou associados ao objeto hora contratado.

**1.3.** Motivada pela evolução das ameaças e riscos à Segurança da informação e Privacidade, a CONTRATANTE poderá apresentar novos requisitos de segurança durante o fornecimento do objeto contratado ou serviço prestado, trazendo a razoabilidade como fundamento para esta adequação.

#### 1.4. Segurança na camada da aplicação

1.4.1. A plataforma deverá conter Termo de Uso de Usuário Final, contendo as informações sobre os serviços prestados, condições de uso, privacidade, coleta e processamento de dados pessoais e sensíveis, refletindo diretrizes definidas pelo Sesi-SP e Senai-SP.

1.4.2. O sistema deverá possuir processo de exclusão dos dados (pessoais ou sensíveis) coletados a pedido do cliente e em alinhamento com regras estabelecidas pelo Sesi-SP e Senai-SP. Ressalvo nos casos que a lei exige a guarda obrigatória.

1.4.3. A arquitetura de sistema deverá ser concebida ao menos em duas camadas, separando a camada de dados da camada de front-end. A camada de front-end é entregue de modo que o usuário não consiga identificar qual linguagem o sistema foi desenvolvido.

1.4.4. Deverá ser feita sanitização de entrada de dados em todos os campos. O código deverá ser escrito conforme melhores práticas da OWASP (Open Web Application Security Project).

1.4.5. A aplicação deverá registrar informações sobre quem se conectou na aplicação, bem como quem fez o que e quando. Os registros deverão ser armazenados por 6 meses. Quem (Credencial e IP), quando (dia/hora/minutos padrão UTC), o que foi acessado (sistema/banco/tabela/registo) e o tipo de transação (remoção/modificação/leitura)."

1.4.6. A aplicação deverá possibilitar a implantação de políticas de senha, conforme seguem:

a) Após 5 (cinco) tentativas inválidas de autenticação nos sistemas, o perfil deve ser bloqueado.

b) reutilização de senhas obedecerá ao ciclo mínimo de 2(duas) trocas, ou seja, as últimas duas senhas não poderão ser reutilizadas.

- c) As senhas deverão ter no mínimo 8 dígitos.
- d) Na criação ou troca de senhas, devem ser adotadas senhas fortes.
- e) A aplicação deverá possuir mecanismo de duplo fator e autenticação, compatível com o Office 365.

1.4.7. O sistema deverá possuir a capacidade de enviar e-mail “SMTP Relay”, contemplando mecanismo de autenticação.

1.4.8. Os sistemas deverão funcionar sem a necessidade do parent path habilitado.

1.4.9. O sistema não deverá possuir “Maintenance Hook”.

## **1.5. Requisitos gerais de Segurança da Informação para Provedor de Nuvem**

1.5.1. Caso a solução seja hospedada em provedores de nuvem, os envolvidos deverão no mínimo, possuir as certificações de conformidade com as seguintes normas:

- a) ISO 27.017 - Código de prática para controles de segurança da informação com base ABNT NBR ISO/IEC 27.002 para serviços em nuvem.
- b) ISO 27.018 - Código de prática para proteção de informações de identificação pessoal (PII) em nuvens públicas que atuam como processadores de PII.

## **1.6. Hospedagem das aplicações em Nuvem ou Datacenter**

1.6.1. O provedor de Nuvem ou Datacenter não deverá hospedar dados em países cujo acesso aos mesmos pode ser feito pelo governo local sem a necessidade de autorização do proprietário ou mandado judicial.

1.6.2. No contrato de prestação de serviços não poderá conter uma cláusula apontando o provedor de Nuvem ou Datacenter como dono da informação.

1.6.3. Somente poderão ser contratados provedores de nuvens cujo contrato especifique foro Brasileiro para resolução de questões judiciais.

1.6.4. O provedor de Nuvem ou Datacenter deve ter certificações reconhecidas no mercado que ateste suas premissas básicas de segurança: climatização, controle de acesso, sistema de combate ao incêndio a gás F-200, cabeamento estruturado, instalações e proteções elétricas adequadas e demais boas práticas de mercado.

1.6.5. O provedor de serviço de Nuvem ou Datacenter deverá utilizar ferramenta de backup, que possibilite a implementação da política de retenção abaixo, bem como o download de todos os dados nela armazenados. Política de retenção:

- a) Diário: últimos 5 dias;
- b) Semanal: últimas 5 semanas;

c) Mensal: últimos 12 meses;

d) Anual: últimos 5 anos.

1.6.6. O provedor de Nuvem ou Datacenter deverá possibilitar o controle e gerenciamento de portas de comunicação do protocolo de rede TCP/IP.

1.6.7. O provedor de Nuvem ou Datacenter deverá possuir serviço de Antivírus para os ativos de informação nas nuvens.

1.6.8. O provedor de Nuvem ou Datacenter deverá possuir serviço de IPS (Intrusion Prevention System) para os ativos de informação nas nuvens.

1.6.9. O provedor de Nuvem ou Datacenter deverá possuir serviço de WAF (Web Application Firewall) baseado no padrão OASP versão 1, 2 e 3 para os ativos de informação nas nuvens.

1.6.10. O provedor de Nuvem ou Datacenter deverá possuir serviço contra-ataques de negação de serviço distribuído.

1.6.11. O provedor do serviço de Nuvem ou Datacenter deverá apresentar relatórios mensais cobrindo os principais pontos sobre o serviço, como ataques bloqueados, disponibilidade do ambiente e demais pontos relevantes conforme escopo do contrato.

1.6.12. Somente responsável pela implantação, administração ou seus superiores, indicados pelo Sesi-SP e Senai-SP, poderão autorizar a inclusão de uma conta com “privilégios administrativos” na plataforma.

1.6.13. A plataforma deverá permitir ao Sesi-SP e Senai-SP a utilização de scanner de vulnerabilidade não intrusivo, tendo como principal objetivo identificação vulnerabilidades na aplicação.

1.6.14. A plataforma deverá disponibilizar relatórios mensais cobrindo os principais pontos sobre o serviço, como ataques bloqueados, disponibilidade do ambiente e demais pontos relevantes conforme escopo do contrato.

1.6.15. A concessão de acessos deve obedecer ao critério de menor privilégio, no qual os usuários têm acesso somente aos recursos da informação imprescindíveis ao pleno desempenho de suas atividades.

## **1.7. Direitos de Propriedade da Base de Dados**

1.7.1. Toda informação gerada ou transformada pelas Contratantes nos recursos computacionais da Contratada é de propriedade única e exclusiva do Sesi-SP e Senai-SP.

1.7.2. No encerramento do contrato a Contratada deverá entregar todas as informações de propriedade das Contratantes em meio eletrônico, em formato a ser definido pelo Sesi-SP e Senai-SP.

SENAI-SP, tais como scripts, configurações, procedimentos, relatórios de melhoria de serviço e acompanhamento de ações realizadas na vigência do contrato, de modo a permitir a correta migração dos serviços para outro ambiente de infraestrutura de Cloud Computing.

1.7.3. Toda a base de dados de soluções de Atendimento Técnico, contendo todos os históricos e procedimentos deverão ser disponibilizados pela Contratada às Contratantes em formato padrão e com a sua estrutura de dados.

1.7.4. Ao término do contrato todos os dados deverão ser excluídos, das plataformas da Contratada.

## **1.8. Sigilo das Informações**

1.8.1. Guardar sigilo dos dados a que tiver acesso ou que vierem a ser compartilhados, bem como sobre os produtos de propriedade das Contratantes, além daqueles processados e gerados no ambiente físico da Contratada, reconhecendo serem estes de propriedade exclusiva do SESI-SP E SENAI-SP, os quais não podem ser cedidos, copiados, reproduzidos, publicados, divulgados de nenhuma forma, nem colocados à disposição direta ou indiretamente, locados ou vendidos a terceiros, mesmo após o encerramento do contrato, consoante o quanto contido no Termo de Confidencialidade a ser firmado pelas partes em conjunto com o instrumento contratual;

1.8.2. Não utilizar a marca das Contratantes ou qualquer material desenvolvido pelo SESI-SP E SENAI-SP para seus produtos e programas, assim como os dados dos clientes a que tenha acesso no decorrer das atividades inerentes ao contrato, em ações desenvolvidas pela Contratada fora do âmbito de atuação do contrato;

1.8.3. Tratar em caráter de estrita confidencialidade todas as informações a que tenha acesso em função do contrato, agindo com diligência para evitar sua divulgação verbal ou escrita, ou permitir o acesso, seja por ação ou omissão, a qualquer terceiro;

1.8.4. Manter, por si, por seus prepostos e contratados, irrestrito e total sigilo sobre quaisquer dados que lhe sejam fornecidos em decorrência do contrato.

1.8.5. Todas as informações veiculadas e armazenadas e/ou trafegadas nos recursos computacionais envolvidos na presente contratação, devem ser tratadas com absoluta reserva em qualquer condição e não podem ser divulgadas ou dadas a conhecer a terceiros não autorizados, aí se incluindo os próprios funcionários, estagiários, terceiros ou parceiros das Contratantes, sem a autorização destes.

## **1.9. Requisitos Gerais de Segurança da Informação**

1.9.1. A Contratada deverá, juntamente com seu projeto de implantação, apresentar ao SESI-SP E SENAI-SP documento contendo sua Política de Segurança da Informação conforme solicitado a seguir.

1.9.2. A Política de Segurança da Informação da Contratada deverá estar alinhada com aquela adotada pelas Contratantes e abordar no mínimo os aspectos relacionados abaixo:

- a) Responsabilidades associadas a acesso, gestão e guarda de informações, estabelecidas para os profissionais integrantes dos seus quadros ou terceiros;
- b) Cumprimento irrestrito da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD – Lei 13.709/18) e possuir conformidade com a GDPR (General Data Protection Regulation);
- c) Sempre que possível, recomendado ou solicitado pela contratante, implementar o uso de criptografia e/ou certificados digitais para operação ou gerenciamento do ambiente;
- d) Emprego de equipamento de firewall, em suas instalações, com suporte a VPN/IPSEC, utilizando apenas algoritmos criptográficos classificados como "uso aceitável" pelo NIST (National Institute of Standard Technology), definindo as fronteiras físicas e lógicas entre as redes das Contratantes e da Contratada e outros acessos necessários à prestação dos serviços, bem como solução de software de prevenção de intrusão (IPS) para o ambiente;
- e) Utilização de softwares antivírus e de proteção a ameaças avançadas, em todos os equipamentos das suas instalações, capazes de detectar e remover vírus, cavalos de troia, worms e ameaças correlatas, com atualizações frequentes e automáticas das vacinas e novas versões contemplando todos os servidores e estações de rede. Essa solução deverá ter capacidade e performance compatível com aquela instalada e em operação no ambiente das Contratantes;
- f) A Contratada deverá permitir às Contratantes o acesso local ou remoto aos seus sistemas, assim como a todo e qualquer equipamento disponibilizado na prestação dos serviços, bem como aos ambientes físicos com controle de acesso, para fins de auditoria em segurança;
- g) Deverão ser adotados procedimentos de acesso seguro ambiente, permitindo inclusive a autenticação forte e utilização de múltiplos fatores de autenticação, bem como a aplicação de certificados digitais e técnicas criptográficas para armazenamento de dados;

## **2 Requisitos de Privacidade e Conformidade LGPD**

2.1 Os requisitos de privacidade sob perspectiva da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD – Lei 13.709/18), serão aplicáveis quando o objeto da contratação envolva direta ou indiretamente o tratamento de dados pessoais, especialmente os categorizados como sensíveis.

2.2 Qualquer item anterior presente neste anexo ou na minuta de edital que discorra sobre mesmo tema ou definição, deve ser interpretado de forma complementar com ênfase no entendimento de melhor garantia aos direitos dos titulares dos dados e/ou maior conformidade com a legislação aplicável.

2.3 Salvo disposições contrárias específicas, os termos abaixo terão as seguintes definições:

- a) **Titulares:** Pessoa física singular identificada ou identificável, a qual poderá ter seus dados pessoais tratados;
- b) **Dados Pessoais:** Qualquer **informação** relativa a uma pessoa singular identificada ou identificável ou qualquer outra informação que se qualifica como “Dados Pessoais” nos termos das leis de proteção de Dados.
- c) **Dados Sensíveis:** Qualquer informação do titular que possa revelar sua origem racial ou étnica, religião, filiação sindical, opinião política, dados referentes à saúde e vida sexual, dados genético ou biométrico.
- d) **Tratamento:** Qualquer operação realizada com Dados Pessoais, como as que se referem a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração;
- e) **Controlador:** Pessoas jurídica ou estabelecimento que nos termos da lei atua como controlador das informações, determinando as finalidades, meios de tratamento e demais ações sobre os dados pessoais sob sua responsabilidade.
- f) **Operador:** Pessoa natural ou jurídica que sob orientação ou determinação do Controlador, executa o processamento e tratamento de dados pessoais dos titulares.
- g) **Encarregado:** Pessoa nomeada nos termos da lei para atuar como canal de comunicação entre Controlador, Operadores, Titulares, Agências Reguladoras e demais interessados e responsáveis pela operacionalização e conformidade com a LGPD

2.4 Para efeito de delimitação de papéis e responsabilidades, neste documento a CONTRATANTE desempenhará o papel de CONTROLADOR e a CONTRATADA o papel de OPERADOR.

2.5 O OPERADOR deverá obter termo de confidencialidade dos seus colaboradores que estiverem envolvidos no tratamento dos dados em nome do CONTROLADOR, sendo esta exigência dispensada caso outro documento interno estabelecido tenha mesma aplicação e validade, por exemplo contrato de trabalho.

2.6 A OPERADOR deverá apresentar as informações do seu encarregado de proteção de dados, ou, colaborador que desempenhe atividades e responsabilidade semelhante sobre o tema, caso o OPERADOR seja dispensado de nomeação formal conforme previsão da LGPD.

2.7 O tratamento dos dados pessoais deverá ser executado de forma limitada e de acordo com as orientações e definições de finalidade determinados pelo CONTROLADOR.

2.8 De acordo com as instruções fornecidas pelo CONTROLADOR, o OPERADOR deve ajustar, excluir ou bloquear os dados processados, notificando sem atrasos se em sua opinião a instrução infringir as regulamentações aplicáveis de proteção de dados.

2.9 O OPERADOR deverá fornecer ao CONTROLADOR as informações necessárias para permitir que este cumpra as obrigações de notificação, mantenha registros das atividades de processamento e/ou realize a avaliação de impacto da proteção de dados caso necessário.

2.10 Os dados pessoais tratados deverão ser devolvidos ao CONTROLADOR e eliminados ao final do contrato ou sob sua solicitação, exceto em situações em que legislação especifique a necessidade e condição de manutenção dos dados.

2.11 Em caso de exclusão de dados por solicitação do CONTROLADOR, fica estabelecida a necessidade do OPERADOR demonstrar que os dados foram eliminados e não poderão ser reconstruídos, evidenciando inclusive por escrito que todos que todas as mídias foram devolvidas ou destruídas. Caso haja requisitos legais vinculativos que não permitam apagar dados contratuais ou categorias de dados, o OPERADOR deverá informar o CONTROLADOR sobre tais requisitos.

2.12 O OPERADOR deverá possuir Política de Segurança e Privacidade que exponha suas diretrizes e definições sobre o tema privacidade.

2.13 É vedado ao OPERADOR a subcontratação de operadores sem previa análise e expressa autorização do CONTROLADOR.

2.14 O OPERADOR deve estabelecer programa de Segurança da Informação e privacidade baseado nos principais Frameworks de mercado, como por exemplo ISO 27001/27002/27701, NIST etc., informando ao CONTROLADOR os dados para contato do seu gestor sobre o tema.

2.15 O programa de Segurança da Informação e Privacidade do OPERADOR deverá contar com ciclo de identificação e resposta à incidentes.

2.16 O OPERADOR deverá notificar qualquer incidente de segurança, tendo prazo de 72 horas para comunicar os que envolvam ou possam impactar dados pessoais tratados em nome do CONTROLADOR.

2.17 A critério do CONTROLADOR, deverão ser coordenadas medidas técnicas e organizacionais voltadas para Segurança da Informação e Privacidade, incluindo visitas às instalações do OPERADOR para auditorias e validação das medidas estabelecidas.

2.18 O CONTROLADOR ou seus representantes têm o direito de realizar verificações em cumprimento aos requisitos deste Contrato. O OPERADOR deve fornecer as informações desejadas e, mediante solicitação do CONTROLADOR e dentro de um prazo razoável, apresentar provas documentais de que cumpriu suas obrigações, preenchendo um questionário fornecido pelo CONTROLADOR ou confirmando por escrito que as medidas acordadas são adequadas e atuais.

2.19 O OPERADOR deve notificar o responsável pelo gerenciamento do contrato do CONTROLADOR por escrito, se houver alguma alteração significativa nas medidas técnicas e organizacionais descritas. No caso de qualquer redução previsível na efetividade da segurança, o consentimento do CONTROLADOR deve ser obtido por escrito antes que a alteração seja realizada.

2.20 O OPERADOR deverá implementar programa de treinamento e conscientização sobre Segurança da Informações e Privacidade, principalmente com temas e ações relacionadas privacidade e conformidade com a LGPD.

2.21 O OPERADOR deverá desenvolver, manter e apresentar relatório sobre brechas na segurança e proteção de dados, bem como inventário e ciclo de gestão de riscos em segurança da Informação.

2.22. O OPERADOR deve informar o CONTROLADOR sem demora sobre verificações das autoridades de supervisão que ocorrem na empresa do OPERADOR, ou na infraestrutura de TI utilizada, e onde os dados pessoais do CONTROLADOR estão sendo processados.

2.23. Na hipótese de iminente acesso aos dados do CONTROLADOR no contexto de apreensão, confisco, inquéritos judiciais ou outras ações aplicáveis por parte das autoridades, ou no contexto de procedimentos de insolvência ou outras medidas de terceiros, o OPERADOR deverá comunicar imediatamente tal situação ao CONTROLADOR.

2.24. O OPERADOR deverá informar sem demora a todas as partes envolvidas em tal ação que o poder de disposição sobre os dados sujeitos ao presente contrato está com o CONTROLADOR, não devendo transferir qualquer dado a terceiros nem permitir que terceiros tenham acesso aos dados sem a expressa autorização do CONTROLADOR.

2.25. O OPERADOR nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados é solidário junto ao CONTROLADOR no desempenho das obrigações e cumprimento da legislação, devendo atuar ativamente para conformidade e pronta resposta.



**ANEXO C**

**MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**

(USAR PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

**PROCESSO DE SELEÇÃO N.º 042/2025**

Razão Social:	
Endereço completo:	Telefone:
CNPJ:	E-mail:

Lote	Descrição	Qtd	Valor unitário (R\$)	Valor Mensal Total (R\$)
01	Desenvolvedor Back-end	14		
	Desenvolvedor Front-end	14		
	Analista de Requisitos	8		
	Analista User Experience (UX)	4		
	Analista de Testes	5		
	Engenheiro de Automação de Testes	5		
<b>TOTAL MENSAL R\$</b>				
<b>TOTAL ANUAL R\$</b>				

R\$: .....(.....) valor ANUAL por extenso.

Validade da Proposta: 90 (noventa) dias

Informar a modalidade de garantia de execução contratual:

- Caução em dinheiro
- Fiança Bancária
- Seguro Garantia

(Local e Data)

\_\_\_\_\_  
(Nome completo, CPF e assinatura do representante legal)

CARIMBO DE CNPJ  
DA EMPRESA



**ANEXO E**

**MODELO DE INSTRUMENTO DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL**  
(Modelo de instrumento de quitação)

Pelo presente instrumento, em função do término do contrato da prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos de Climatização, prestados nas unidades do Sesi-SP e Senai-SP, ratificamos ter recebido nesta data, do Sesi-SP e do Senai-SP a quantia de R\$ \_\_\_\_ (\_\_\_\_), a título de restituição da garantia de execução contratual representada por \_\_\_\_\_, referente ao objeto do Processo de Seleção com Disputa Aberta – PSDA n.º 42/2025, executada no \_\_\_\_\_, quantia essa da qual damos a mais ampla, geral e irrevogável quitação, declarando ainda que nada mais temos a exigir ou reclamar do Sesi-SP e do Senai-SP, relativamente ao contrato acima mencionado, seja a que título for.

São Paulo, \_\_\_\_ , de \_\_\_\_ de \_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
nome da empresa:  
CNPJ:

nome do representante legal da empresa:  
CPF n.º :

De acordo

Sesi-SP  
Senai-SP  
Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
nome:  
RG n.º

\_\_\_\_\_  
nome:  
RG n.º